PUBLICADO NO D.O.E
EM 14/12/2023
GABINETE / SETRE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -- SETRE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 01387468-34, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA** CNPJ nº 23.321.586/0001-91, Inscrição Estadual/Municipal nº 2608925/0, situada à Rua Canafístola, 148, Sala 02, Bairro Centenário, Juazeiro, Bahia, CEP: 48.904-215, com Estatuto arquivado em 07/08/2018 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas de Brumado - BA , sob nº NA - 4/R -637, livro A – 19, fls. de 01 a 17, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental, publicado no D.O.E. de 10/10/2018, vencedora da seleção nº 006/2018, Processo Administrativo nº 1600180009230.000, neste ato representada pelo **SR. ROMÁRIO ALVES MEIRA**, portador do documento de identidade nº 11716517-40, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.215.805-22, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nos termos do processo SEI nº 021.2131.2023.0006263-91 , que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a transferência de recurso financeiro para a execução do Componente Finalístico **6 - Realização de Feira de Economia Solidária no Território Sertão do São Francisco, do Estado da Bahia, 7 - Assistência Técnica em Empreendimentos com atuação em Resíduos Sólidos por meio do Centro Público de Economia Solidária e demais ajustes relacionados a despesas com o pessoal**, conforme especificações no novo Plano de Trabalho, Anexo Unico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS
O valor financeiro total a ser transferido será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Pela execução do objeto do presente ajuste, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor financeiro no caput da Cláusula Segunda, § 1º, em uma única parcela, devendo ser o repasse efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a assinatura do presente TermoAditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pela dotaçãoorçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128/0.100/0.300	6672	3.3.50.85.00	0007-SESOL

CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 012/2019, quenão foram por este instrumento modificadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador, 13 de DEZEMBRO de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Jurema de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

Romário Alves Meira
ROMÁRIO ALVES MEIRA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA – ADESBA

Testemunhas:
CPF:

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO-PROPOSTA TÉCNICA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 012/2019

Proposta Técnica para Termo Aditivo do Contrato de Gestão 012/2019

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA
CNPJ: 23.321.586/0001-91

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1600180009230
OBJETO DA SELEÇÃO:
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URBANA PARA EM EMPRENDIMENTOS ASSOCIATIVOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO/GESTÃO DE CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
MODALIDADE: A - Manutenção de Centros Públicos de Economia Solidária
LOTE: 06 Sertão do São Francisco

CONTRATO DE GESTÃO 012/2019

SUMÁRIO

Nº	Conteúdo	Página
01	SUMÁRIO	02
02	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE	03
03	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE	03
04	MODALIDADE E LOTE	03
05	CRITÉRIO 01 - EXPERIENCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	03
06	CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL	04
07	CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	05
08	CRITÉRIO 04 – CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL	06
09	CRITÉRIO 05 – QUALIDADE	06
10	CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA	09
11	CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE	10
12	CRITÉRIO 8- PROPOSTA TÉCNICA	13
13	ANEXO I. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL	23
14	ANEXO II. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO	25
15	ANEXO III. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	29
16	ANEXO IV. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	43
17	ANEXO V. REGULAMENTO PARA COMPRAS, ALIENAÇÃO DE BENS E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	44
18	ANEXO VI. REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	54

PROPOSTA TÉCNICA

1 .IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:
Nome:**Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA**
CNPJ: **23.321.586/0001-91**
Endereço:**Rua Canafístola, 148, Sala 02, Bairro Centenário, Juazeiro**
CEP:**48.904-215**
UF: **BA**
Número de Telefone: **(74) 3611-3635**
E-mail:**adesba.presidencia@gmail.com**
Página na WEB (site): **www.adesba.com.br**

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE
Nome:**Romário Alves Meira**
CPF:**017.215.805-22**
Profissão:**Engenheiro Agrônomo**
Cargo:**Presidente**
Número de Telefone com DDD:
Número de Celular com DDD: **(74) 98138-1380**
E-mail:**romariomeira@hotmail.com**

3. Modalidade (X) A () B **LOTE da proposta: 06**

CRITÉRIO 01 - EXPERIENCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL
a) Identificação
Nome: Romário Alves Meira RG: 1171651740 SSP/BA Cargo: Presidente

b) Formação Acadêmica
Grau: 3º Completo /Engenharia Agronômica Instituição: Universidade do Estado da Bahia - UNEB

c) Experiência Profissional
2,5 anos Cargo: Presidente Instituição: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia Período: 07/2018 (início) a presente data (atual).
02 anos Cargo: Gestor Instituição: Cooperativa da Agropecuária Familiar de Juazeiro e Região Período: 04/2019 (início) a presente data (atual).
03 anos Cargo: Coordenador Geral CESOL SSF Instituição: OS Associação Beneficente Josué de CastroPeríodo: 03/2015 (início)a 07/2018(término)
4,5 anos Cargo: Responsável Técnico Instituição: Cooperativa de Trabalho do Estado da BahiaPeríodo: 09/2010 (início) a 02/2015(término)
01 anos Cargo: Assessor de Diretoria Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de JuazeiroPeríodo: 09/2009 (início) a 08/2010(término)

MEMBRO 02– DIRETOR TÉCNICO
a) Identificação
Nome: José Manoel dos Santos RG: 1427255105 SSP/BA Cargo: Secretário

b) Formação Acadêmica
Grau: 2º Incompleto Instituição: Colégio Hildete Lomanto

c) Experiência Profissional
2,5 anos Cargo: Secretário Instituição: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia Período: 07/2018 (início) a presente data (atual).
04 anos Cargo: Presidente Instituição: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Juazeiro Período: 04/2016 a 04/2020

02 anos Cargo: Secretário de Administração e Finanças Instituição: Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Estado da Bahia Período: 07/2018 a presente data.
08 anosCargo: Secretário de Assalariados Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juazeiro - BA Período: 07/2013 (início) a presente data (atual)
04 anosCargo: Secretário de Jovens Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juazeiro - BA Período: 07/2009 (início) a 06/2013 (término)
05 anosCargo: Trabalhador Rural Instituição: Ebraz Exportadora Período: 09/2004 (início) a 07/2009 (término)

MEMBRO 03– DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

a) Identificação
Nome: Genilson Correia da Cunha RG: 130800655 SSP/BA Cargo: Tesoureiro

b) Formação Acadêmica
Grau: 2º Grau Completo / Ensino Médio Instituição: Colégio Objetivo

c) Experiência Profissional
2,5 anos Cargo: Tesoureiro Instituição: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia Período: 07/2018 (início) a presente data (atual).
05 anosCargo: Diretor Geral Instituição: Rádio Comunitária Nova Vida FM Período: 06/2010 (início) a 05/2015 (término)
04 anosCargo: Auxiliar Administrativo Instituição: Associação Divina Providência Período: 07/2006 (início) a 05/2010 (término)
04 ANOS CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA PERÍODO: 07/2006 (INÍCIO) A 05/2010 (TÉRMINO)

CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL

MEMBRO 01

a) Identificação
Nome: Linderson Batistada Silva RG: 1307345603 SSP-BA Cargo: Agente Sócio Produtivo

b) Formação Acadêmica
Grau: 3º Completo - Bacharelado em Engenharia AgronômicaInstituição: Universidade do da Bahia - UNEB
Grau: Pós-Graduação em Meio Ambiente e Agricultura SustentávelInstituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI – Campus São João do Piauí – PI.

c) Experiência Profissional
04 meses Cargo: Agente Sócioprodutivo Instituição: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia
Período: 09/2020 (início) aos dias atuais.
04 anos Cargo: Assessor Técnico (Engenheiro Agrônomo) Instituição: Prefeitura Municipal de João Costa – PI/Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP/ EMATER-PI.
Período: 04/2016 (início) a 12/2019 (término)
02 anos Cargo: Professor Bolsista Instituição: PROFESSOR BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA /Secretaria do Estado de Educação do Piauí - SEDUC – PI.
Período: 08/2017 (início) a 08/2019 (término)
02 anos Cargo: Técnico em Gestão Instituição: Associação Beneficente Josué de Castro/Centro Público de Economia Solidária – ABJC/CESOL/SETRE.
Período: 08/2014 (início) a 05/2016 (término)
05 meses Cargo: Coordenador Local Instituição: Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA/ATER/MDA – Programa Brasil Sem Miséria – Plano Brasil Sem Miséria - PBSM.
Período: 04/2014 (início) a 09/2014 (término)
2 anos 06 meses Cargo: Coordenador Local Instituição: OMEGA ENGENHEIROS LTDA-ME
Período: 07/2010 (início) a 12/2013 (término)

MEMBRO 02

a) Identificação
Nome: Alisson Mendonça da Silva Araújo RG: 1125594500 Cargo: Assessor Jurídico

b) Formação Acadêmica
Grau: 3º Completo - Bacharelado em Direito Instituição: Universidade Regional do Cariri - URCA

Grau: Pós-Graduação em Processo Civil Instituição: Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

c) Experiência Profissional
2,5 anos Cargo: Assessor Jurídico Instituição: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado Bahia Período: agosto/2018 a presente data (vigente).
04 anosCargo: Assessor Jurídico Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juazeiro Período: 07/2014 (início) aos dias atuais (vigente).
07 anosCargo: Advogado Parceiro Instituição: Escritório de Advocacia Amaral & Franca Período: 03/2009 (início) a 03/2016 (término)

MEMBRO 03
a) Identificação
Nome: Sheila Feitosa Santos RG: 15.293.833-82 Cargo: Agente Sócioprodutivo

b) Formação Acadêmica

Grau: Bacharel em Comunicação Social Jornalismo em Multimeios Instituição: Universidade do Estado da Bahia
Grau: Mestrado em Extensão Rural Instituição: Universidade Federal do Vale do São Francisco.
Grau: Especialização em Sociologia para o Ensino Médio Instituição: Universidade Federal da Bahia.

c) Experiência Profissional

08 meses. Cargo: Agente Sócioprodutivo. Instituição: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado Bahia (Adesba). Período: 20 de maio de 2020 (início) aos dias atuais.
03 anos. Cargo: Assessoria de imprensa. Instituição: Casa Aprígio Duarte Filho. Período: 01 de janeiro de 2017 (início) à 19 de maio de 2020 (término).
01 ano. Cargo: Instrutora do curso MédioTec Instituição: Escola Artur Oliveira. Período: 10 de agosto de 2018 (início) à 10 de agosto de 2019 (término).
06 meses. Cargo: prestação de serviço de assessoria de imprensa. Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juazeiro. Período: janeiro de 2017 (início) a junho de 2017 (término).
4 anos. Cargo: Estagiária. Instituição: Sindicato dos Empregados no Comércio de Juazeiro e Região. Período: 03/2012 a 04/2016.
2 anos. Cargo: Estagiária. Instituição: Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Período: 03/01/2014 a 03/02/2016.
06 MESES. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ. PERÍODO: NOVEMBRO (INÍCIO) DE 2010 À MAIO DE 2011 (TÉRMINO).

CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços
() 1 a 2 anos () 3 a 4 anos (X) 5 anos ou mais

Fundada em 10 de fevereiro de 2015, no município de Brumado-BA, a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, já nasceu com intuito de promover o desenvolvimento sustentável e solidário, que proporcione a garantia da segurança alimentar e nutricional dos públicos beneficiários de suas ações, promovendo parcerias e ações próprias para geração de renda, agregação de valor, empoderamento, melhoria da autoestima e autonomia das famílias assistidas, sempre prezando pela cooperação mútua, trabalho coletivo, valorizando o trabalho humano, respeitando o meio ambiente, as diferenças de gênero, geração, etnia e credo. Em 2018, optou pela mudança de domicílio, transferindo sua sede para a cidade de Juazeiro-BA, para estar mais próxima do público beneficiário e das entidades parceiras, no atual momento.
Assim, desde sua fundação, realizou diversas ações e parcerias em que tinham e tem por objetivo identificar, mobilizar, formar e capacitar, agricultores familiares, jovens, mulheres, e pessoas em situação de vulnerabilidade social, para, por meio das ações desenvolvidas, possibilitar oportunidades de produção, que viabilizem a segurança alimentar e nutricional, a ocupação, a geração de renda, o aumento da autoestima e uma capacidade produtiva que possam elevar as condições de sustentabilidade econômica e social dos beneficiários envolvidos, inserindo-os dentro das ações das políticas públicas existentes, promovendo a inclusão sócio produtiva dos mesmos.
A ADESBA qualificou-se como Organização Social, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, na edição de 10/10/2018, possibilitando assim ampliar sua atuação.
Desde o mês de abril do ano de 2019, faz a gestão do Centro Público de Economia Solidária do Sertão do São Francisco, Contrato de Gestão nº 012/2019, com abrangência nos municípios de Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá, para prestação de serviços de assistência técnica à 128 empreendimentos econômicos solidários e populares destas 10 cidades.
Atuando na execução do Termo de Colaboração nº 005/2020, adquiriu produtos dos empreendimentos da economia

solidária e da agricultura familiar, confeccionou e distribuiu 3.000 (três mil) cestas de produtos alimentícios para 1.000 (mil) famílias dos municípios de Rodelas, no Território de Itaparica; Jacobina, no Território do Piemonte da Diamantina; Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso e Uauá, no Território do Sertão do São Francisco.
Com o Termo de Colaboração nº 024/2020, Pró-Catador Rede Norte, atua na prestação de serviços de assistência técnica apoiando a organização coletiva em Rede dos catadores de materiais recicláveis, organizados ou não em cooperativas, nos municípios de Barreiras, no Território de Identidade do Oeste; Irecê e São Gabriel, no Território de Identidade de Irecê; Jacobina, no Território do Piemonte da Diamantina; Jaguarari e Senhor do Bonfim, no Território do Piemonte Norte do Itapicuru; Curaçá, Juazeiro, Sobradinho e Uauá, no Território do Sertão do São Francisco.
A ADESBA nos últimos dois anos, atuou na execução de projetos (Convênios, Contratos e Termos de Colaboração) em 17 (dezessete) municípios de 6 (seis) Territórios de Identidade no estado da Bahia, sempre na busca de ampliar suas ações, com atuação própria ou em parceria com Prefeituras, Consórcios municipais, Associações, Cooperativas e Sindicatos, para identificar arranjos produtivos e cadeias produtivas de interesse econômico e social, buscando a inserção das pessoas atendidas nas ações das políticas públicas que objetivam a geração de renda, o desenvolvimento sustentável e social, e a melhoria da qualidade de vida.

CRITÉRIO 04 – CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

a) Identificação
Nome:Aline Cardeal Craveiro RG:551331186 SSP/BA Cargo: Coordenador Geral

b) Formação Acadêmica
Grau: 3º. Completo/ Turismo Instituição:Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC

c) Experiência Profissional

4 anos; Consultora técnica do Instituto Floresta Viva. Ilhéus-BA, 2007-2011.

2 anos; Coordenadora do Programa Árvores da Cabruca – Instituto Cabruca. Ilhéus-BA, 2012-2014.

2 anos; Coordenadora Técnica/Adm. CESOL Litoral Sul, 2015 - 2017

2 anos; Coordenadora Geral CESOL Litoral Sul, 2017 -2019

2 anos; Coordenadora Geral CESOL Sertão do São Francisco, 2019 - 2021

d) Experiência Profissional no Território de Identidade de atuação do Cesol

2 anos; Coordenadora Geral CESOL Sertão do São Francisco, 2019 - 2021

CRITÉRIO 05 – QUALIDADE

A pesquisa de satisfação é um mecanismo que possibilita avaliar se os serviços são satisfatórios e atendem às demandas do público-alvo, com seus pontos positivos e pontos de melhora – uma espécie de voz do usuário para guiar suas ações. Ter um feedback do usuário é importante para que sejam reduzidos os impactos negativos das suas atividades e busque-se aprimorar a solução oferecida de forma eficaz, inovadora e criativa (DURBANO, 2020).

A pesquisa de satisfação em projetos sociais, consiste em procedimentos de análise e acompanhamento das ações e resultados ligado ao projeto. A avaliação ainda consiste para definirmos um possível redirecionamento do projeto ou ainda para confirmar se foram atingidos os objetivos anteriormente determinados.

Assim sendo, a ADESBA utilizará, para melhorar cada vez mais o atendimento e execução do projeto, disponibilizando formas de verificação de qualidade do serviço prestado, com o principal intuito de aferir e conhecer o grau de satisfação dos associados que recebem assessoria técnica do CESOL. As formas utilizadas pela entidade para auferir será:

- Acesso à Ouvidoria Geral do Estado da Bahia, pelo 0800 284 0011;
- Caixa de sugestões localizada na recepção do Centro Público;
- Formulário de Pesquisa de Satisfação dos usuários.

Será utilizado formulário de pesquisa de satisfação com os empreendimentos,atendendo os seguintes requisitos:

- Questões relacionadas às principais atividades do Centro Público, a fim de obter um panorama sobre a visão dos empreendimentos.

- Objetividade. Perguntas diretas, para facilitar a interação com os empreendimentos. Será evitado qualquer pergunta que dê margem para equívocos ou duplo sentido.

- Serão utilizados questionários simples e curtos, desta forma os empreendimentos terão mais vontade e disposição para responder.

- Espaço aberto para observações e sugestões.

As pesquisas de satisfação terão aplicação durante o trimestre vigente, durante as visitas da equipe aos empreendimentos, onde as mesmas serão disponibilizadas ao final das reuniões e também serão enviados em formato de link, enviados através de mensagens de texto, APP de mensagens e e-mail.As respostas da pesquisa por link vão direto para uma e-mail criado somente para receber os resultados da pesquisa durante o trimestre e o acesso restrito a coordenação geral.

Abaixo segue modelo utilizados pela ADESBA, disponibilizado em formato de link para os empreendimentos do Sertão do São Francisco, enviado através de mensagens de WhatsApp, onde o mesmo apresentou resultado satisfatórios no decorrer do projeto.

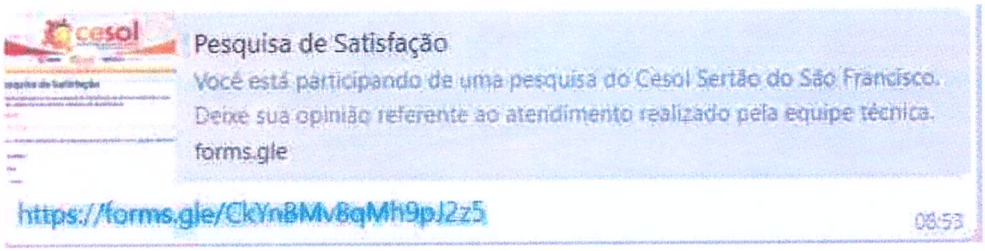
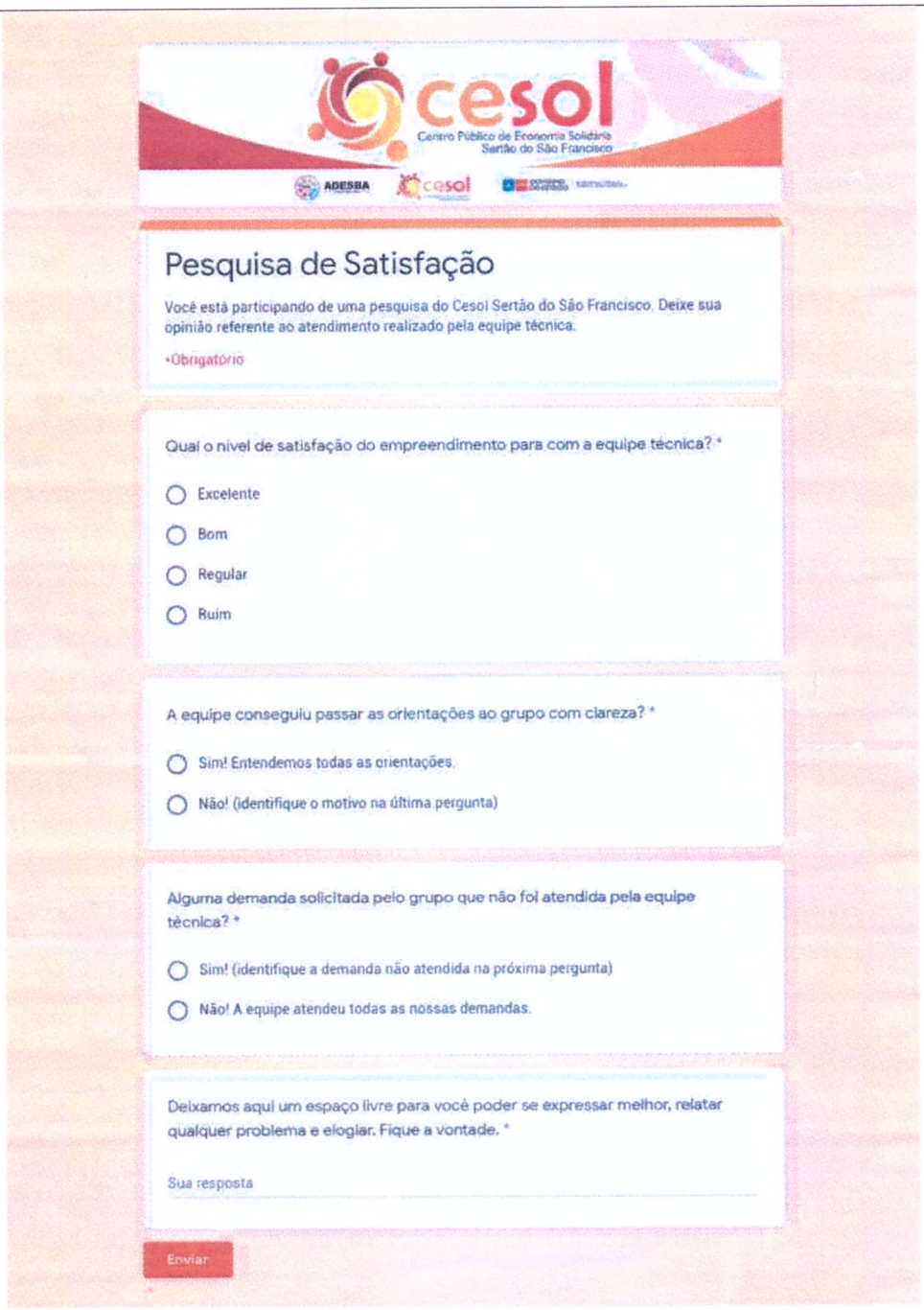


FIGURA 1Modelo de link de pesquisa de Satisfação utilizado pela Adesba em outro território

FIGURA 2



Formulário utilizado para a pesquisa, em formato digital e impresso.

A importância do feedback destas formas de aferição serão apresentadas pela equipe ao final das reuniões e apresentadas como uma ferramenta importante na manutenção e qualidade dos atendimentos aos empreendimentos, tendo seus dados tabulados e inseridos nos relatórios de prestação de contas.

Os seus resultados serão utilizados para subsidiar o aprimoramento do sistema de gestão dos serviços, podendo assim corrigir eventuais distorções na condução da execução da assistência técnica, bem como aperfeiçoar e melhorar os êxitos alcançados.

CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

No que tange a proposta técnica apresentada pela ADESBA, abaixo são apresentadas as informações relacionadas ao cálculo do custo da hora-técnica de atendimento e quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento, de forma a tornar transparente os custos de execução dos serviços a serem contratados, ao mesmo tempo que torna claro a sua eficiência e eficácia quanto a gestão do Centro Público e prestação do serviço de assistência técnica.

6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA): R$ 64,37

ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento

Orçamento mensal de custeio:**R$ 61.798,66**

A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário da Bahia - ADESBA, apresenta em sua proposta financeira, para renovação do Contrato de Gestão 012/2019, por um período de três anos, do Centro Público de Economia Solidária do Território do Sertão do São Francisco, um valor global de R$ 2.388.124,32 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 163.372,56 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para investimentos e R$ 2.224.751,76 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) para custeio das atividades, que dividido o valor de custeio pelos 36(trinta e seis) meses previstos de execução, perfaz uma média mensal de R$ 61.798,66 (sessenta e um mil,setecentos e noventa e oitoreais e sessenta e seis centavos), que é o orçamento mensal de custeio.

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:**960hs**

No efetivo funcionamento do Centro Público, o quadro funcional apresentado na proposta da ADESBA, que atuará diretamente com os empreendimentos, em atividades finalísticas, é composto por 6 técnicos, um a mais que o dimensionamento mínimo previsto no edital, onde cada um tem carga horária de 40h semanais, perfazendo um total de 160h por mês por técnico, totalizando 960 (6 x 160) horas-técnicas de atendimento mensal aos empreendimentos.

Neste sentido, com a média mensal do orçamento de custeio previsto pela ADESBA, no valor de R$ 61.798,66 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), e o total de horas-técnicas de atendimento aos empreendimentos dentro de cada mês previsto em 960 horas, sendo 160 horas por cada um dos 6 técnicos, chega-se ao valor aproximado de R$ 64,37 (sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para o custo de cada hora-técnica de atendimento aos empreendimentos.

6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE): 22 horas

QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:**960 horas**

No efetivo funcionamento do Centro Público, o quadro funcional apresentado na proposta da ADESBA, que atuará diretamente com os empreendimentos, em atividades finalísticas, é composto por 6 técnicos, um a mais que o dimensionamento mínimo previsto no edital, onde cada um tem carga horária de 40h semanais, perfazendo um total de 160h por mês por técnico, totalizando 960 (6 x 160) horas-técnicas de atendimento mensal aos empreendimentos.

Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês:**43 Empreendimentos.**

Quando estiver no efetivo funcionamento, o Centro Público terá em sua carteira ativa um total de 128 empreendimentos sendo atendidos, o que dividido de forma equitativa dentro do trimestre, chegará a uma média aproximada de 43 empreendimentos atendidos em cada mês pela equipe técnica.

Sendo assim, quando se divide as 960 horas de atendimento mensal pelos 43 empreendimentos que devem ser atendidos em cada mês, chegamos ao total médio de 22 horas de atendimento por empreendimento.

CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE

7.1 Parcerias desenvolvidas, executadas e em execução pela ADESBA

Nome e CNPJ da instituição parceira:Associação Regional da Escola Família Agrícola de Itiúba - AREFAI, CNPJ: 11.240.050/0001-62
Objeto da parceria:Desenvolvimento de atividades junto aos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar, com professores e alunos, na busca de alternativas de geração de renda com sustentabilidade ambiental.
Duração da parceria:Junho 2019 a presente data (vigente).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Contribuirá para ADESBA na identificação de empreendimentos inseridos dentro da abrangência da AREFAI, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como no desenvolvimento de pesquisas de campo e capacitações junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Associação Regional da Escola Família Agrícola do Sertão - AREFASE, CNPJ: 02.393.242/0001-18
Objeto da parceria:Desenvolvimento de atividades junto aos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar, com professores e alunos, na busca de alternativas de geração de renda com sustentabilidade ambiental.
Duração da parceria:Junho 2019 a presente data (vigente).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Contribuirá para ADESBA na identificação de empreendimentos inseridos dentro da abrangência da AREFASE, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como no desenvolvimento de pesquisas de campo e capacitações junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Jacobina - BA, CNPJ: 14.197.586/0001-30
Objeto da parceria:Apoio no desenvolvimento de ações junto a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e com catadores de materiais recicláveis do município.
Duração da parceria:Junho de 2020 a presente data (vigente).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Ajudará na identificação de empreendimentos para atendimento pelo CESOL, e apoio institucional e logístico para atuação dentro do município de Jacobina, na realização de eventos de capacitação e estimulo a comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA, CNPJ: 14.117.329/0001-41
Objeto da parceria:Desenvolvimento de atividades junto aos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar do município de Campo Alegre de Lourdes e apoio nas ações do CESOL SSF.
Duração da parceria:Maio de 2019 à presente data (vigente).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Contribuição na busca ativa e identificação de empreendimentos da economia solidária, bem como parcerias na realização de eventos de capacitação e estimulo a comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Remanso - BA, CNPJ: 13.909.247/0001-77
Objeto da parceria:Desenvolvimento de atividades junto aos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar do município de Remanso e apoio nas ações do CESOL SSF.
Duração da parceria:Maio de 2019 à presente data (vigente).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Contribuição na busca ativa e identificação de empreendimentos da economia solidária, bem como parcerias na realização de eventos de capacitação e estimulo a comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA, CNPJ: 13.692.736/0001-10
Objeto da parceria:Estudos preliminares para identificação de potenciais arranjos produtivos locais e de ações que possam promover seus respectivos desenvolvimentos e sustentabilidade.
Duração da parceria:09 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com o poder público municipal para atuação junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, CNPJ: 16.444.804/0001-10
Objeto da parceria:Estudos preliminares para identificação de potenciais arranjos produtivos locais e de ações que possam promover seus respectivos desenvolvimentos e sustentabilidade.

Duração da parceria:17/04/2018 a 31/12/2018
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com o poder público municipal para atuação junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Canudos - BA, CNPJ: 13.343.967/0001-18
Objeto da parceria:Estudos preliminares para identificação de potenciais arranjos produtivos locais e de ações que possam promover seus respectivos desenvolvimentos e sustentabilidade.
Duração da parceria:01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com o poder público municipal para atuação junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Consórcio Sustentável Território do São Francisco - CONSTESF, CNPJ: 11.308.356/0001-03
Objeto da parceria:Estudos preliminares para identificação de potenciais arranjos produtivos locais e de ações que possam promover seus respectivos desenvolvimentos e sustentabilidade.
Duração da parceria:01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com o poder público municipal para atuação junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juazeiro - BA, CNPJ: 16.249.864/0001-81
Objeto da parceria:Mobilização, Formação e Capacitação de Lideranças Rurais e apoio ao CESOL SSF
Duração da parceria:01 Ano (dezembro/2017 a dezembro/2018) e 2 anos (maio 2019 aos dias atuais).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:A execução desta parceria auxiliará a ADESBA na identificação de novos empreendimentos, por meio de busca ativa, que possam ser assistidos pelo Centro Público de Economia Solidária, bem como servirá também para divulgação dos trabalhos e ações realizados pelo CESOL e pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes da Bahia - SETRE.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brumado - BA, CNPJ: 13.236.484/0001-14
Objeto da parceria:Mobilização, Formação e Capacitação de Lideranças Rurais
Duração da parceria:01 Ano (Julho/2017 a Junho/2018).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:A experiência na execução desta parceria subsidiará a ADESBA na busca ativa para identificação de novos empreendimentos, que possam vir a ser assistidos pelo Centro Público de Economia Solidária, bem como no processo de formação destes empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Associação Beneficente e Solidária do Sertão Produtivo - ABESP, CNPJ: 17.617.019/0001-84
Objeto da parceria:Fortalecer a parceria na execução de projeto de Limpeza e Requalificação de Aguada no Município de Brumado, Território Sertão Produtivo, convenio 167/2015 celebrado entre a associação parceira e a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, a partir da mobilização de Agricultores Familiares atendidos pela entidade parceira, na busca de capacitação dos beneficiários.
Duração da parceria:Dezembro/2015 a Julho/2016.
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Experiência da ADESBA com mobilização e capacitação de beneficiários.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Associação Brumadense dos Agricultores Familiares - ASSBRAF, CNPJ: 10.679.168/0001-29
Objeto da parceria:Fortalecer a parceria na execução de projeto de Limpeza e Requalificação de Aguada no Município de Brumado, Território Sertão Produtivo, convenio 249/2017 celebrado entre a associação parceira e a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, a partir da mobilização de Agricultores Familiares atendidos pela entidade parceira, na busca de capacitação dos beneficiários.
Duração da parceria:Dezembro/2017 a Julho/2018.
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Experiência da ADESBA com mobilização e capacitação de beneficiários.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Sindicato Rural de Remanso, CNPJ: 40.632.416/0001-47
Objeto da parceria:Apoio na execução de atividades do CESOL SSF junto aos empreendimentos da economia solidária e agricultura familiar no município de Remanso.
Duração da parceria:Maio de 2019 até a presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:As parcerias contribuem para melhor alcance dos objetivos junto aos empreendimentos. Estas articulações possibilitam apoio logístico e identificação de novos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Colegiado de Desenvolvimento Território Litoral Sul – CODETER-TLS
Objeto da parceria:Atividades de apoio a empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar.
Duração da parceria:Maio/2019 a presente data
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Colegiado de Desenvolvimento Território do Sertão do São Francisco – CODETER-TSSF
Objeto da parceria:Atividades de apoio a empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar.
Duração da parceria:Maio/2019 a presente data
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Centro Territorial de Educação Profissional do Sertão do São Francisco – CETEP SSF
Objeto da parceria:Atividades de apoio a empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar e implantação de unidade demonstrativa de biogás.
Duração da parceria:Junho/2019 a presente data
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições de ensino, pesquisa e extensão atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Departamento de Ciências Humanas – DCH, UNEB Campus III, Juazeiro
Objeto da parceria:Desenvolvimento de atividades acadêmicas junto aos empreendimentos e equipe técnica, e seção de espaço para comercialização de produtos da economia solidária dentro da instituição.
Duração da parceria:Junho/2019 a presente data (vigente).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos; abertura de espaços de comercialização; bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições de ensino, pesquisa e extensão atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais – DTCS, UNEB Campus III, Juazeiro
Objeto da parceria:Desenvolvimento de atividades acadêmicas junto aos empreendimentos e equipe técnica, e seção de espaço para comercialização de produtos da economia solidária dentro da instituição.
Duração da parceria:Junho/2019 a presente data (vigente).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos; abertura de espaços de comercialização; bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições de ensino, pesquisa e extensão atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Departamento de Ciências Humanas – DCH, UNEB Campus IV, Jacobina
Objeto da parceria:Desenvolvimento de atividades acadêmicas junto aos empreendimentos e equipe técnica, e seção de espaço para comercialização de produtos da economia solidária dentro da instituição.
Duração da parceria:Junho/2019 a presente data (vigente).
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos; abertura de espaços de comercialização; bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições de ensino, pesquisa e extensão atuantes dentro do Território.

7.2 Regulamento de aquisições:
O Regulamento para Compras, Alienação de Bens, e Contratação de Obras e Serviços da ADESBA se encontra em anexo a esta proposta.

7.3Regulamento de seleção e contratação de pessoal:O Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal da ADESBA se encontra em anexo a esta proposta.

CRITÉRIO8- PROPOSTA TÉCNICA

Introdução

Os Centros Públicos de Economia Solidária - CESOL's, estão entre as políticas públicas desenvolvidas pelo governo do estado voltadas para o combate à pobreza, por meio da geração de renda e inclusão socioprodutiva, atuando junto as populações que vivem em condições de vulnerabilidade social, qualificando-as para elevação e melhoria da qualidade de vida, emancipação e conquista da cidadania.

Neste sentido, a aplicação de procedimentos de intervenções específicas e pontuais, com a assistência técnica, com a transferência de insumos e ativos produtivos, com a concessão de crédito e a articulação com as demais políticas públicas de proteção e promoção social, são essenciais para o alcance dos propósitos da atuação dos CESOL's.

A prestação da assistência técnica continuada é fator importante para o sucesso do trabalho desenvolvido pelos Centros Públicos de Economia Solidária, desde sua implantação em 2013, como é o caso do Território do Sertão do São Francisco, até os dias de hoje, e continuará sendo essencial durante os próximos anos por meio da execução dos Contratos de Gestão pelas Organizações Sociais selecionadas noProcesso de Seleção nº 006/2018, como é o caso do Contrato de Gestão 012/2019 gerido pela ADESBA.

Assim sendo, o público alvo da assistência técnica executa pelos Centros Públicos, que são os Empreendimentos Populares e Solidários e as Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, receberá uma assistência técnica voltada para a busca do desenvolvimento e sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando as potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas de desenvolvimento existentes no Território do Sertão do São Francisco, dando prioridade aos grupos já presentes na carteira ativa do Centro Público nestes 7 anos de existência do CESOL no território, devido a demanda ser maior que a oferta dos serviços, porém, sem abrir mão de trazer para carteira ativa do CESOL, por meio de busca ativa e identificação de novos grupos, empreendimentos com potencial para se desenvolverem com o intermédio da assistência técnica, e que atendam aos princípios básicos da autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, valorização do meio ambiente, equidade, valorização do trabalho humano, do saber local, e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo.

Portanto, os critérios que nortearão as prioridades de atendimento passam pela seguinte sequência: já está inserido na carteira ativa do CESOL; fazer parte de alguma Rede de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário; ser atendido por outras políticas públicas voltadas para economia solidária e que possam ser integradas as demandas de assistência técnica e comercialização; ou ser um empreendimento com capacidade produtiva detectada no momento da elaboração do estudo de viabilidade econômica e do plano de ação.

Depois disto, buscar-se-á executar serviços, pesquisas e atividade com objetivo de prover os empreendimentos atendidos com informações e técnicas gerenciais e mercadológicas, para alcançar os objetivos propostos pela assistência técnica.

Comercialização

O processo de comercialização dos empreendimentos da economia solidária se inicia quando é diagnosticada a vocação e potencialidade do grupo, passando pela definição do que e como produzir, observando e analisando os recursos e meios para produção, para então transformar estes recursos em produtos, serviços ou ideias, para só então chegar ao público consumidor.

Como na maioria das vezes estes empreendimentos estão localizados em comunidades rurais ou em bairros periféricos, e nem sempre a produção é em escala, as vendas, a comercialização, se dá na vizinhança, na própria comunidade ou bairro, e de forma individual.

No processo da assistência técnica prestada pelo Centro Público, a ADESBA atuará com a equipe técnica do Centro Público, no intuito de fomentar a criação e gestão de Redes de Economia Solidária (Rede Meu Sertão), bem como no apoio a gestão de lojas próprias (Empório Meu Sertão), inserindo estes empreendimentos nesta nova forma de comercializar, onde a união dos grupos fortalece toda a rede de empreendimentos, por meio da diversificação de produtos, pela capacidade de produção em escala quando se juntam vários empreendimentos do mesmo seguimento, pelo potencial de barganha na hora da aquisição de insumos e matéria prima, pela forma organizada em rede favorecer a logística de produção e comercialização dos produtos.

Assim, criando novas Redes, fortalecendo as Redes existentes, e articulando a atuação em parceria entre estas redes, possibilitando a atuação e participação em centrais de comercialização, com o objetivo de comercializar os produtos e serviços em espaços permanentes, como as feiras livres e pontos fixos como é o caso do Espaço Solidário e de lojas próprias dos empreendimentos e das Redes, bem como nos eventos que proporcionam comercialização de produtos como as exposições, encontros e feiras agropecuárias, muito comuns no território, atendendo e compreendendo a dinâmica da comercialização, possibilitando o alcance da sustentabilidade e o desenvolvimento dos empreendimentos.

Essas ações tem o intuito de fortalecer a cooperação, a solidariedade e a participação em busca da sustentabilidade destes empreendimentos e de suas redes, com o objetivo do engajamento e emancipação dos atores sociais envolvidos.

Assistência Técnica

O serviço de assistência técnica ofertado pelo CESOL SSF segue uma sequência lógica em sua construção e execução, em que o início dos serviços de assistência técnica é comum a todos os empreendimentos assistidos, iniciando pela identificação do empreendimento, passando pela realização do estudo de viabilidade econômica, e posteriormente elaborando o plano de ação e realizando formação técnico gerencial, para só depois, com base nestas ações e no que foi definido no plano de ação, a assistência técnica possa possibilitar uma intervenção eficaz, pontual e especializada para atender as demandas apontadas no plano de ação.

No que se refere a assistência técnica prestada pelo CESOL SSF, a ADESBA buscará atender o objetivo superior da assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidaria e comércio justo e solidário, contribuindo para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral, como também buscará atender o objetivo do serviço a ser contratado, que é prestar assistência técnica a empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário com vistas ao alcance da sustentabilidade.

Deste modo, a ADESBA buscará e apoiará os empreendimentos na busca por crédito e ativos produtivos, seja por meio de editais específicos para estes fins, como também com atuação direta junto aos órgãos e entidades de apoio, por meio de parcerias e doações, para que assim possa contribuir paraampliar o Fundo Rotativo já existente, criando novos espaços de comercialização, na melhoria das instalações, na aquisição de equipamentos, na estrutura logística e na constituição de capital de giro, para possibilitar a produção e comercialização por parte dos empreendimentos e de suas redes, de modo sustentável e emancipadora.

Para isto, a ADESBA descreve abaixo os serviços e atividades que serão executados para atender o Componente Finalístico - CF e o Componente de Gestão - CG de acordo com o Quadro de Indicadores e Metas para Renovação do Contrato de Gestão 012/2019, pelo período de três anos.

COMPONENTE FINALÍSTICO - CF

CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

CF.1.1 –Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação Atualizado

Será elaborado de forma conjunta com os empreendimentos, uma agenda de trabalho, que possibilite a realização da atualização do Plano de Ação de cada um dos 128 EES, a partir das demandas e potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários, com o objetivo de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços ofertados pelo CESOL.

De posse do Plano de Ação, a equipe do Cesol irá acompanhar e monitorar a atuação dos empreendimentos, visando a execução do plano para buscar a sustentabilidade a partir da comercialização de seus produtos, através de visitas técnicas nos EES, reuniões na sede do Cesol e/ou outros espaços, propondo ajustes e encaminhamentos necessários a melhor utilização dos instrumentos e da força de trabalho disponíveis.

Cronograma de execução: previsão de realizar esta atividade nos três primeiros trimestres do 3º ano de execução, conforme descrição abaixo.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
32	32	64	00
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
00	00	00	00

17º Trimestre	18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre
00	00	00	00

CF.1.2 – Empreendimentos com assistência técnica prestada

Será elaborado de forma conjunta com os empreendimentos, uma agenda de trabalho, que possibilite a realização da assistência técnica de forma continuada a cada um dos 128 EES, com vistas a atender as demandas apontadas nos Planos de Ação.

Cronograma de execução: previsão de realizar esta atividade durante os três anos de execução, conforme descrição abaixo.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
32	64	128	128
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
128	128	128	128
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
128	128	128	128

CF.2- Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF.2.1 – Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais

Para promover a inserção dos produtos dos EES assessorados nos mercados convencionais, a equipe técnica do CESOL realizará coleta de informações e analisará no intuito de possibilitar identificar canais/segmentos de mercado no que tange:

À localização dos públicos; Ao tamanho dos públicos; Ao perfil socioeconômico de consumo; Ao sortimento de produtos; Aos preços praticados; Às condições de pagamento; Ao perfil de estoque (varejo, atacado); A tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares; À sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis; e ao atendimento aos marcos regulatórios.

A equipe do Cesol fará também estudos e aplicação de requisitos e Marcos Regulatórios vinculados à Comercialização, desenvolvendo as seguintes atividades:

Verificação das exigências legais – tributárias, trabalhistas, contábeis, fiscais, higiênicas e sanitárias –, bem como de acordos comerciais sob as quais as transações comerciais dos empreendimentos são impactadas; Verificação de políticas de subsídios, de isenções; Formação de aspectos de defesa do consumidor; Mapeamento e aplicação de aspectos relacionados à emissão de notas fiscais, acesso a código de barras, selos de inspeção, licenças e afins; Estabelecimento da noção de veracidade, credibilidade e segurança nas transações ao fornecer informações, notadamente, pela rotulagem das características, funcionalidade dos produtos - a exemplo dos dados nutricionais, durabilidade, composição, origem, aparência estética.

Cronograma de execução: esta atividade é continua e será executada durante toda vigência do contrato de gestão.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
96	128	128	128
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
128	128	128	128
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
128	128	128	128

CF.2.2 – Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado

A equipe técnica do Cesol irá identificar características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos (técnicas, tecnologias) com vistas a implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto a demanda de mercado, atuando nas seguintes frentes:

Verificação das características dos produtos – perecibilidade, relação qualidade –quantidade – preço, padronização,

diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo – permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados; Verificação das condições de compra de insumos; Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado.

Estas ações visam agregar valor aos produtos dos empreendimentos possibilitando a comercialização e ou ampliação quando já existente, e para atingir tal objetivo, sempre que se fizer necessário, a ADESBA buscará meios para que os empreendimentos possam conseguir ativos produtivos e crédito para o atingir os objetivos.

Cronograma de execução: esta atividade é continua e será executada durante toda vigência do contrato de gestão.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
100%	100%	100%	100%
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
100%	100%	100%	100%
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
100%	100%	100%	100%

CF.2.3- Plano de marketing e Peças de Comunicação

CF.2.3.1 - Plano de marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol.

Será elaborado pela equipe do CESOL um Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol, com vistas a estimular o consumo dos produtos da Ecosol de modo a possibilitar a fidelização e ampliação da clientela, contribuindo no desenvolvimento de estratégias comerciais, evidenciando a qualidade e diferenciação dos produtos, características e os benefícios que o mesmo irá gerar aos consumidores e produtores.

O plano de marketing proporcionará a divulgação dos produtos e serviços dos empreendimentos em diferenciados tipos de mídia, impulsionando e ampliando o público alvo (clientes e parceiros), o que, logicamente acarretará no crescimento das vendas, gerando renda e proporcionando a sustentabilidade.

O plano de marketing permitirá direcionar a divulgação dos produtos para nichos de mercado, com consumidores mais preocupados com as questões ambientais e sociais, e que respeitem as questões de gênero, geração, etnia, raça, credo, entre outras.

Cronograma de execução: previsão de elaboração do plano de marketing no 3º trimestre do 5º ano do contrato de gestão, com atualizações no 9º, 11º, 13º, 15º, e 17 e 19º trimestre.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
01	00	01	00
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
01	00	01	00
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
01	00	01	00

CF.2.3.2 – Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas

As peças de comunicação e propaganda, também permitiram direcionar a divulgação dos produtos para nichos de mercado, com consumidores mais preocupados com as questões ambientais e sociais, e que respeitem as questões de gênero, geração, etnia, raça, credo, entre outras.

As peças de comunicação e propaganda serão feitas de forma trimestral durante toda a vigência do contrato de gestão, pelos profissionais do Centro Público, com formação competente e atuação nas respectivas áreas.

Cronograma de execução: as peças de comunicação e propaganda serão feitas de forma trimestral durante toda a vigência do contrato de gestão, sendo três peças produzidas e veiculadas por trimestre.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
03	03	03	03

13º Trimestre	14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre
03	03	03	03
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
03	03	03	03

CF.3- Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF.3.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização

O CESOL incentivará a inserção dos empreendimentos em redes de comercialização, objetivando construir um processo de comercialização coletiva, possibilitando condições mais favoráveis para inserção adequada dos EES nos espaços de mercado de forma sustentável, com ganhos de escala, ampliação e constância na oferta de produtos/serviços, melhoria tecnológica e capacidade produtiva, otimização de custos de produção, gestão e logística.

Sendo assim, a assistência técnica executada pelo CESOL incentivará os EES à constituíreme participarem de Redes de Comercialização Solidária com abrangências municipal, territorial, estadual e nacional. Para isto, o Centro Público articulará a aproximação dos EES com as Redes existentes, como por exemplo a Rede Meu Sertão, composta pelos EES que comercializam no Empório Meu Sertão, gerido pela ADESBA, bem como proporcionará assessoria para criação de novas Redes de Comercialização Solidária, caso seja de interesse dos EES.

Cronograma de execução: Atividade continua, com início no 9º trimestre do terceiro ano e duração até o término da vigência contratual.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
100 %	100 %	100 %	100 %
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
100 %	100 %	100 %	100 %
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
100 %	100 %	100 %	100 %

CF.3.2 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização

O Centro Público irá estimular a formação e fortalecer a existência, no território, de cooperativas de segundo grau com fins de central de comercialização, considerando a inserção de empreendimentos atendidos pelo Cesol.

Neste sentido, a execução será dividida em duas linhas de atuação: na primeira, buscar-se-á a inserção dos empreendimentos atendidos pelo CESOL na Cooperativa de 2º grau já atuante no Território, que é a Central da Caatinga, por meio da articulação e diálogo entre as partes, tendo em vista que diversos EES atendidos pelo Cesol já fazem parte da Central da Caatinga. Na segunda linha de atuação, tendo interesse por parte dos empreendimentos assistidos pelo Centro Público, a equipe técnica atuará de forma a assessorar e subsidiar os empreendimentos e Redes de Comercialização, no processo de formação e constituição de uma nova cooperativa de 2º grau, com fins de central de comercialização, para atuação no Território.

Cronograma de execução: atividade prevista para ser concluída no 13º trimestre da vigência contratual da renovação.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
00	00	00	00
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
01	00	00	00
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
00	00	00	00

CF.3.3 –Manutenção de Fundo Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo Cesol

O CESOL Sertão do São Francisco, fará a manutenção do Fundo Rotativo já existente, bem como buscará fomentar a formação/criação de novos Fundos Rotativos solidários com vistas a emancipação financeira dos grupos, fortalecendo as práticas coletivas de gestão e captação de recursos.

Havendo necessidade de criação/implantação de novos Fundos Rotativos Solidários, o Centro Público realizará oficias temáticas, afim de apresentar e sensibilizar o público beneficiário quanto a importância da constituição do Fundo

Rotativo, a formação do Comitê Gestor e o estabelecimento de critérios de tomada de crédito, limite das operações, formas e rotina de participação, tempo de carência, mensalidades, entre outros, do fundo rotativo.

Estes novos Fundos Rotativos Solidários também poderão ser criados a partir da participação em editais e chamadas publicas específicas para esta finalidade. Para isto, sempre que houver um edital ou chamada pública para este fim, a ADESBA tanto participará como estimulará a participação dos empreendimentos e de suas redes, pois os editais hoje em dia são ferramentas importantes para captação de recursos e ativos produtivos, identificados nas demandas dos empreendimentos, e na maioria das vezes são não reembolsáveis, e podem contribuir de forma satisfatória para o desenvolvimento dos empreendimentos e de suas redes.

Cronograma de execução: atividade prevista para ser realizada do 10º ao 13º trimestre de execução do contrato de gestão.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
00	01	01	01
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
01	00	00	00
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
00	00	00	00

CF.3.4 – Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária.

Por meio da assistência técnica, o CESOL buscará incentivar os empreendimentos e as redes instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização (espaço solidário, lojas comerciais, etc), auxiliando, durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento (fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens etc), questões jurídicas, tributárias.

A loja Empório Meu Sertão, gerida pela ADESBA/CESOL Sertão do São Francisco é um dos pontos fixos de comercialização já existentes e onde buscar-se-á inserir novos empreendimentos. Também serão feitas parcerias com órgãos públicos, privados e entidades não governamentais, com intuito de expandir os pontos fixos de comercialização, sejam administrados ou apoiados pelo Centro Público ou pelos empreendimentos assessorados.

A inserção destes produtos nos espaços de comercialização precederá de atividades anteriores que terão objetivos de garantir a qualidade, viabilidade e padronização dos produtos, por meio de técnicas específicas aplicadas à rotina dos empreendimentos, em cada etapa do processo produtivo.

Cronograma de execução: atividade continua com duração por toda vigência contratual.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
96	128	128	128
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
128	128	128	128
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
128	128	128	128

CF.3.5 – Eventos de estimulo ao consumo responsável

Serão realizados eventos aberto ao público, com o objetivo de estimular o consumo responsável e valorizar o produto local. Entre os eventos e ações a serem realizados, estão as feiras agroecológicas/orgânicas, atividades de formação, encontros, palestras e degustações. Estes eventos, devido a pandemia do Corona vírus, poderão ocorrer de forma presencial ou de forma remota, on-line, por meio das redes sociais da ADESBA e do CESOL SSF.

Cronograma de execução: atividade trimestral, sendo realizada uma a cada trimestre, durante toda vigência.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
01	01	01	01

13º Trimestre	14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre
01	01	01	01
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
01	01	01	01

CF4. Monitorar a assistência técnica socioprodutiva

CF.4.1– Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas

Com base na coleta de dados sobre os empreendimentos, a equipe técnica do Cesol alimentará continuamente o CadCidadão, com objetivo de manter atualizada as informações dos empreendimentos atendidos.

Cronograma de execução: esta atividade será realizada todo trimestre, durante toda vigência contratual.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
100%	100%	100%	100%
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
100%	100%	100%	100%
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
100%	100%	100%	100%

CF.4.2 - Percentual de Famílias com informações atualizadas

Com base na coleta de dados sobre os membros dos empreendimentos, a equipe técnica do Cesol alimentará continuamente o CadCidadão, com objetivo de manter atualizada as informações das famílias participantes dos empreendimentos atendidos.

Cronograma de execução: esta atividade será realizada todo trimestre, durante toda vigência do contrato de gestão.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
100%	100%	100%	100%
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
100%	100%	100%	100%
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
100%	100%	100%	100%

CF.4.3– Produtividade do Capital Fixo

Por meio da assistência técnica realizada junto aos EES, será coletada informações com objetivo de preencher as planilhas sobre a capacidade produtiva de cada EES, de forma a poder mensurar a utilização das unidades de beneficiamentos/produção.

Com estas informações, será possível saber se as unidades de beneficiamento/produção estão trabalhando de forma ociosa ou no limite de suas capacidades, e com base nisto, a assistência técnica poderá atuar junto aos EES para o redimensionamento destas unidades.

Cronograma de execução: esta atividade será realizada todo trimestre, ao longo da vigência contratual.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
100%	100%	100%	100%
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
100%	100%	100%	100%
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
100%	100%	100%	100%

CF.4.4– Efetividade da Produção

Com base nos dados de produção e de comercialização de cada EES, e o preenchimento das planilhas sobre efetividade de produção e comercialização, a assistência técnica do Cesol poderá auxiliar os EES quanto ao escalonamento e redimensionamento das produções, evitando ociosidades nas unidades e principalmente, que falte produtos para a comercialização.

Cronograma de execução: esta atividade será realizada todo trimestre, ao longo da vigência do contrato de gestão.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
100%	100%	100%	100%
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
100%	100%	100%	100%
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
100%	100%	100%	100%

CF5. Articulação, Governança e formação permanente

CF.5.1– Fomento a política pública municipal em economia solidária

O CESOL SSF atuará junto aos 10 municípios do Território do Sertão do São Francisco, com o objetivo de fomentar e apoiar as iniciativas voltadas à política pública de economia solidária.

Cronograma de execução: esta atividade será realizada todo trimestre, ao longo da vigência do contrato de gestão.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
01	01	01	01
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
01	01	01	01
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
01	01	01	01

CF.5.2– Realização de evento formativo em economia solidária

Com vistas a difundir os princípios da economia solidária, trimestralmente será realizando um evento de formação em economia solidária, voltado ao público geral, englobando representantes de EES, consumidores, parceiros e estudantes. Estes eventos, devido a pandemia do Corona vírus, poderão ocorrer de forma presencial ou de forma remota, on-line, por meio das redes sociais da ADESBA e do CESOL SSF.

Cronograma de execução: esta atividade será realizada todo trimestre, ao longo da vigência contratual.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
01	01	01	01
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
01	01	01	01
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
01	01	01	01

CF.5.3– Plenária com empreendimentos de economia solidária atendidos pelo Cesol

De forma a proporcionar a apresentação de um balanço das ações realizadas pelo CESOL SSF, bem como realizar um planejamento para continuidade da execução do Contrato de Gestão, será realizada uma plenária com representantes dos EES atendidos, ao final do ano III do contrato, ou seja, no 4º trimestre do ano 03.

Cronograma de execução: esta atividade será realizada no 4º trimestre do ano III.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
00	00	00	01
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
00	00	00	00
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
00	00	00	00

CF.5.4– Qualificação da equipe do Cesol

A qualificação e atualização profissional da equipe técnica é necessária para garantir o atendimento com qualidade aos EES. Por isso, a ADESBA buscará realizar a qualificação do seu corpo técnico, seja com capacitações próprias, com contratação de instrutores devidamente qualificados para os temas a serem abordados, ou por meio do incentivo a participação em capacitações externas para seus colaboradores.

Cronograma de execução: esta atividade será realizada no 9º, 11º, 13º, 15º, 17º e 19º trimestre de execução do Contrato de gestão.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
100%	00	100%	00
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
100%	00	100%	00
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
100%	00	100%	00

CF.6– Realização de Feira de Economia Solidária no Território do Sertão do São Francisco

6.1.1 - Realização de Feira de Economia Solidária no Território do Sertão do São Francisco

A inserção do "**CF. 6 - Realização de Feira de Economia Solidária no Território do Sertão do São Francisco**" tem o objetivo de melhorar e complementar os processos de comercialização no território de identidade **do Sertão do São Francisco**, em cujo território tem um Cesol implantado.

Nos últimos anos, houve um aumento significativo no número das iniciativas socioeconômicas coletivas que visam promover a cooperação ativa entre trabalhadores, produtores autônomos e familiares, tanto na zona urbana como rural, para tornar viáveis atividades de produção, de prestação de serviços, de crédito, de comercialização e de consumo no território **do Sertão do São Francisco**. Essas experiências estão lastreadas na prática de economia solidária e são fomentadas como alternativa ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias produtivas e também como processo de desenvolvimento local e territorial de forma sustentada.

É através do fortalecimento dessas iniciativas, por meio da interação entre Estado e sociedade, que será possível à promoção da inclusão produtiva, a superação da pobreza extrema e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A economia solidária possui, como um de seus fundamentos, o conceito de comércio justo e solidário, que se caracteriza como um fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais, na transparência e nas relações comerciais e na valorização da diversidade étnica e cultural dos atores envolvidos.

A comercialização solidária tem como um dos seus principais desafios a aproximação entre produtores e consumidores, eliminando sempre que possível a figura dos atravessadores, a utilização dos diversos canais de distribuição destes produtos no mercado, entre outros, visando ampliar o reconhecimento e a inserção dos produtos da economia solidária no mercado.

Um dos maiores gargalos apontados pelos empreendimentos da economia solidária é o acesso a canais de escoamento da produção. Quiçá a etapa mais visível e tangível porque evidencia e materializa todo o processo de produção – aceitabilidade do produto, adequação às normas vigentes, processos e instrumentos de comunicação, geração de renda etc.

Os espaços convencionais de comercialização, por motivos intrínsecos e extrínsecos (relacionados à própria lógica mercadológica e às dificuldades atuais dos empreendimentos econômico-solidários), têm resistido a absorver bens e serviços populares ao tempo que não se mostram adequados o suficiente para atender as demandas históricas cultivadas pelos/as produtores/as organizados/as. Portanto, a realização da Feira de Economia Solidária é uma estratégia de fomentar a comercialização, promover rodadas de negócios, apresentar as experiências de assistência técnica e promover o intercâmbio das práticas exitosas.

A estruturação da feira, enquanto estratégia adotada neste aditivo se dará com os seguintes aspectos:

Configurar-se-á como **canal de comercialização,** refletindo na renda para os produtores associados/empreendimentos de economia solidária;
Busca oferecer o **acesso a produtos de qualidade provenientes da economia solidária** e a sua conseqüente valorização junto aos consumidores;
Permite a **comunicação face a face** do/a produtor/a com o/a consumidor/a final, dos/as produtores/as entre si. Dessa maneira, emerge a possibilidade do/a praticante da economia solidária influenciar no ato de venda quando remete a práticas de consumo responsável; sua atuação, para além da comercial, recai sobre os campos pedagógico e político. De onde vem o que se compra, como é produzido, por exemplo, tornam-se elementos orientadores de diálogo possíveis. Além disso, os/as produtores/as recorrem a seus pares, discutem processos produtivos, interagem colaborativamente;
Será **vitrine de visibilidade e de divulgação** dos produtos e de seus/suas produtores/as, servindo de amostra para contatos posteriores, encomendas em escala;
Será compreendida como uma **atividade formativa e educativa**, com oficinas gratuitas;
Proporcionará **atividades culturais e lúdicas**, com apresentações de arte, gastronomia, música, circo, bazares, entre outros elementos culturais identitários;
Constituir-se-á em **espaço de sociabilidade e de interação**, permitindo a interlocução entre representantes de empreendimentos, consumidores, fornecedores, cidadãos. Dessa maneira, há reconhecimento da produção e de seus sujeitos, garantindo a retomada do sentido de pertença ao local.

Portanto, a idéia é realizar no 20º trimestre, a realização da feira de economia solidária no território **do Sertão do São Francisco**, por meio do Centro Público de Economia Solidária, cuja ação congregará atividades produtivas e culturais e comercialização, ampliando e fortalecendo os empreendimentos e redes solidárias, buscando fortalecer a

autogestão, a autonomia e a sustentabilidade dos empreendimentos da economia solidária.

O recurso a ser liberado visa realizar as ações previstas para a Feira de Economia Solidária e entre elas, destacam-se o transporte de pessoas, montagem de toldo para abrigar os stands; toldo para abrigar público, tablado e som para as apresentações culturais; toldo com cadeiras para realização de oficinas de comercialização, economia solidária e cooperativismo; disponibilização de stands de madeira e/ou madeira e ferro, previamente aprovados pela SETRE, para a exposição dos produtos; refeições para os participantes e contratações das atividades culturais.

Cronograma de execução: esta atividade será realizada no 20º trimestre.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
0	0	0	0
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
0	0	0	0
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
0	0	0	1

CF.7 - Assistência Técnica em empreendimentos com atuação em Resíduos Sólidos

Indicador 7.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos

Cronograma de execução: esta atividade será realizada no 20º trimestre.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
0	0	0	0
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
0	0	0	0
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
0	0	0	1

O objetivo desses indicadores é fomentar a assistência técnica junto aos catadores de resíduos sólidos que atuam organizados em associações e cooperativas, mas também promover ações de fomento à sustentabilidade, inclusive, ambiental, junto aos empreendimentos de economia solidária e a própria comunidade em que se situa o Cesol. Envolve a prestação de orientação especializada, suporte técnico e capacitação aos empreendimentos e organizações que trabalham com a gestão, coleta, triagem, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos. Podem estar envolvidas dentro do escopo da assistência: introdução de Inovações- a assistência técnica pode também explorar e introduzir inovações tecnológicas e práticas sustentáveis que possam melhorar a eficiência e os resultados dos empreendimentos; Compliance Legal- Garante que as operações dos empreendimentos estejam em conformidade com as regulamentações e normas locais, estaduais e nacionais relacionadas à gestão de resíduos; diagnóstico- compreende a avaliação detalhada das atividades e processos dos empreendimentos. Isso pode envolver visitas técnicas, análise de fluxos de trabalho e identificação de pontos fortes e fracos; Elaboração de Recomendações - Com base no diagnóstico, são elaboradas recomendações específicas para melhorar a gestão de resíduos, aprimorar a eficiência operacional, garantir a conformidade legal e minimizar impactos ambientais.

Indicador 7.2.1 - Ações de Fomento para coletiva seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL

Cronograma de execução: esta atividade será realizada no 20º trimestre.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
0	0	0	0
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
0	0	0	0
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
0	0	0	1

Este indicador refere-se a um conjunto de iniciativas e estratégias promovidas pelo Centro de Economia Solidária (CESOL) com o objetivo de impulsionar e fortalecer a implementação da coleta seletiva de resíduos sólidos nos municípios que estão sob sua área de atuação. Essa atividade busca promover a gestão ambientalmente responsável dos resíduos, estimulando a participação das comunidades e cooperativas de economia solidária. O CESOL irá fornecer suporte técnico e capacitação para cooperativas de catadores, visando aprimorar suas operações, processos de triagem e negociações de materiais recicláveis.

Indicador 7.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território

Cronograma de execução: esta atividade será realizada no 20º trimestre.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
0	0	0	0
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
0	0	0	0
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
0	0	0	IG

Trata-se da possibilidade de realizar oficinas, seminários e até mesmo campanhas envolvendo a comunidade/área de município onde as associações/cooperativas se inserem no sentido de sensibilizar empresas, fábricas, comerciantes, sociedade civil organizada, bem como à importância da colaboração das pessoas para o sucesso da coletiva seletiva e a significação da atividade para a comunidade local. Este componente será de informação gerencial.

COMPONENTE DE GESTÃO - CG

A Componente de Gestão reúne o conjunto de atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

CG.1 Gestão de Aquisições

CG.1.1 –Limite de Gastos com Pessoal

Para execução das despesas com pessoal, a ADESBA estará sempre atenda ao limite de gastos para despesas com remuneração, de forma a não atingir ou ultrapassar este percentual.

Cronograma de execução: Durante toda vigência contratual.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
65%	65%	65%	65%
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
65%	65%	65%	65%
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
65%	65%	65%	65%

CG.1.2 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativoexigido

A seleção de pessoal pela ADESBA, sempre que necessária, será conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio da entidade. O regulamento de seleção e contratação de pessoal da ADESBA, que segue anexo a esta proposta, será o documento orientador para a contratação de pessoal, juntamente com o anexo I desta proposta técnica.

A seleção de pessoal obedecerá os requisitos qualitativos e quantitativos exigidos para cada função, conforme previsto no Processo de Seleção 006/2018 e no Contrato de Gestão 012/2019.

Cronograma de execução: Durante toda vigência contratual.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
100%	100%	100%	100%
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
100%	100%	100%	100%
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
100%	100%	100%	100%

CG. 2 - Gestão do Controle

CG.2.1 - Prestação de Contas trimestral do Contrato de Gestão

A ADESBA apresentará de forma tempestiva, os relatórios trimestrais de prestação de contas do contrato de gestão, com os resultados alcançados, acompanhados dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Associação para execução das atividades e serviços.

Cronograma de execução: trimestral, sendo 1 por trimestre, sempre ao final de cada período trimestral.

9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre
01	01	01	01
13º Trimestre	**14º Trimestre**	**15º Trimestre**	**16º Trimestre**
01	01	01	01
17º Trimestre	**18º Trimestre**	**19º Trimestre**	**20º Trimestre**
01	01	01	01

ANEXO I. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	40 h	Profissional com formação apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).
Coordenador de articulação	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em articulações interinstitucionais	Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos,universidades, conselhos, etc.); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores local, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).
Coordenador administrativo	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressuprimento e controlando o estoque; Proceder agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar à Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas
Auxiliar Administrativo	01	40 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.
Agente de vendas	01	40h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário;

			justo e solidário	Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial.
Agente Socioprodutivo	04	40 h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica socioprodutiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.
Atendente	01	40 h	Profissional de nível médio, com experiência em práticas comerciais.	Executar atividades de suporte aos empreendimentos no atendimento aos clientes no Espaço Solidário, gestão de estoque, exposição de produtos, e controle de vendas.

ANEXO II. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

ANEXO 01 - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Nº	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META			ANO 3				ANO 4				ANO 5			
		CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIDIOCIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	9º TRIMESTRE	10º TRIMESTRE	11º TRIMESTRE	12º TRIMESTRE	13º TRIMESTRE	14º TRIMESTRE	15º TRIMESTRE	16º TRIMESTRE	17º TRIMESTRE	18º TRIMESTRE	19º TRIMESTRE	20º TRIMESTRE
I - COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																									
														3º ano				4º ano				5º ano			
1	vistas a melhorar as condições de gestão e	CF 1.1	1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação atualizado	(nº de EES com Plano de Ação atualizados / nº de empreendimentos da carteira ativa) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número de EES com Plano de Ação atualizados	Unidade	Produto apresentado	32	32	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0

		CF 1.2	1.2.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada	(nº de EES com assitência técnica prestada / nº de empreendimentos da carteira ativa) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2 %	Número de EES com assistência técnica recebida	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas com base no Plano de Ação	32	64	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128
2	**CF.2 - Prestar assistencia tecnica para comercializaçao de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL**	**CF 2.1**	2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.° de EES com produtos inseridos / n.° previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 5% de desconto	5 %	Número de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto apresentado	96	96	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128
		CF 2.2	2.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(n.° de EES com 02 melhorias no produto / nº previsto de EES com 02 melhorias no	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de	2 %	Percentual de EES com 02 aspectos melhorados	Percentual	Plano de Ação do empreendimento e fotos dos produtos	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

				produto) x 100					desconto 0 ponto <=> 2% de desconto																
		CF 2.3	2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3 %	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
			2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2 %	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	Unidade	Peça de comunicação apresentada	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
3	**cooperação e intercooperação dos**	**CF 3.1**	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização	(n.° de EES atendisos participando de redes / n.° EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 5% de	5 %	Percentual de empreendimentos participando de redes	Percentual	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do emrpreendimento à rede	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

								desconto																
	CF 3.2	3.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização	Núemro absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Nº previsto Cooperativas Centrais existentes, com fins de comercialização e com atuação no território do CESOL	Unidade	Estatuto da Cooperativa Central	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
	CF 3.3	3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Fundo Rotativo criado	Unidade	Ato constitutivo e Regimento do Fundo Rotativo Solidário criado/ existente, e adesão de EES atendidos pelo CESOL ao Fundo	0	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0
	CF 3.4	3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL	(n.° de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.° de empreendimentos	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5%	5%	Nº previsto de emprendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo	Número	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignaçã	96	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128

				previstos para atendimento) x 100					de desconto 0 ponto <=> 5% de desconto		CESOL		o dos produtos												
		CF 3.5	3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Nímero absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2 %	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença (quando couber)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	**CF.4 - Monitorar a assistência técnica socioprodutiva**	**CF 4.1**	4.1.1 - Percentual de empreendimentos com informações atualizadas	(n.° de empreendimentos com informações atualizadas / nº de empreendimentos atendidos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Percentual de empreendimentos com informações atualizadas	Percentual	Planilha de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitada pela SESOL - atualizada	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CF 4.2	4.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(n.° de famílias com informações atualizadas / nº de famílias atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Percentual de famílias com informações atualizadas	Percentual	Planilha de detalhamento das famílias - conforme solicitada pela SESOL - atualizada	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

		CF 4.3	4.3.1 - Produtividade do Capital Fixo	(produção realizada / capcidade da produção) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Produtividade do Capital fixo	Percentual	Planilha preenchida trimestralmente com a capacidade produtiva de cada empreendimento	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CF 4.4	4.4.1 - Efetividade da produção	Produção comercializada/ produção realizada) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Efetividade da produção	Percentual	Planilha preenchida trimestralmente com a efetividade da produção de cada empreendimento	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
5	**CF.5 - Articulação, governança e formação permanente**	**CF 5.1**	5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Número de ações realizadas	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberaçõe s das açoes realizadas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		CF 5.2	5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária	Núemro absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença (quando couber)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		CF 5.3	5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 4% de desconto	4 %	Plenária realizada	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberaçõe s do evento, juntamente com lista	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

		CF 5.4	5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL	(nº de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Qualificação da equipe do CESOL	Percentual	Comprovante de Certificação do componente da equipe	100%	0	100%	0	100%	0	100%	0	100%	0	100%	0
6	Feira de Economia Solidária no Território do	**CF 6.1**	6.1.1 - Realização de Feira de Economia Solidária no Território do do Sertão do São Francisco	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos	2	20	NA	NA	Feira realizada	Unidade	Relatório com descrição e fotografias sobre a realização da Feira e a produção de vídeo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
7	em empreendimentos com atuação em Resíduos	**CF 7.1**	7.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Prestar serviço de assistência técnica para apoiar a organização coletiva de materiais	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

										recicláveis															
		CF 7.2	7.2.1 - Ações de Fomento para coleta seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Inclusão socioprodutiva de EES atendidos/ assistência técnica realizada	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		CF 7.3	7.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território	Número absoluto	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Rede de Resíduos Sólidos	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	IG

II - COMPONENTE DE GESTÃO																									
1	**CG.1 - Gestão Administrativa Financeira**	**CG 1.1**	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

		CG 1.2	1.2.1 - Limite de gastsos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executrado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	65 %	
2	**CG.2 - Gestão de Aquisições**	**CG 2.1**	2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de processo de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	

3	CG.3 - Gestão de Pessoal	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de seleção e contratação de pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de processos de seleção conformes	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %		
			3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido/ nº de postos de trabalho verificados) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	NA	NA	Perecntual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Porcesso de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %		
			3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº de postos de trabalho ocupados/ nº de postos de trabalho previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1 %	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Percentual	Folha de pagamento de pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo no	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %		

													Contrato)												
4	CG.4 - Gestão de Controle	**CG 4.1**	4.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3 %	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		CG 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Anual	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	NA	NA	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	Percentual	Manifestação favorável dos Conselhos da OS	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de claúsula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			4.3.2- Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	Na	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	Número	Relatório dos Órgãos de Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

| | | |

ANEXO III. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Item 1. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO - ANO 03

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	202.998,84	0,00	0,00	209.526,28	0,00	0,00	184.526,28	0,00	0,00	209.526,28	0,00	0,00	806.577,68
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	258.000,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**258.000,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	68.370,00
2.1.2.2	FGTS	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	20.640,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	10.320,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	2.580,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	7.172,40
2.1.2.7	13 Salário	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	21.491,40
2.1.2.8	Férias	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	21.491,40
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**152.065,20**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Vale Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Ajuda de Custos	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	Subtotal (Benefícios)	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.000,00**





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

	Subtotal Despesas de Pessoal	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**428.065,20**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.2.11	Serviços Gráficos	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros - Diarista	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.2.13	Contratação de MEI (NM ou NS)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**216.000,00**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.2	Energia Elétrica	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.3.3	Água e Esgoto	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.6	Material de Limpeza	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
2.3.7	Material de Expediente	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.3.14	Combustível	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	33.199,92
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**9.636,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**95.839,92**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos - Alvará de Funcionamento	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	Subtotal (Tributos)	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**



3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores e notebooks	13.372,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.372,56
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total (Despesas de Investimento)	**13.372,56**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**63.372,56**
Total de Saídas		**79.981,32**	**61.508,76**	**61.508,76**	**86.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**86.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**806.577,68**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)														**806.577,68**

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO - ANO 04

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	184.101,30	0,00	0,00	208.801,30	0,00	0,00	183.801,30	0,00	0,00	208.801,30	0,00	0,00	785.505,20
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	258.000,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**258.000,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	68.370,00
2.1.2.2	FGTS	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	20.640,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	10.320,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	2.580,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	7.172,40
2.1.2.7	13 Salário	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	21.491,40
2.1.2.8	Férias	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	21.491,40
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**152.065,20**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Vale Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Ajuda de Custos	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	Subtotal (Benefícios)	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.000,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**428.065,20**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.2.11	Serviços Gráficos	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros - Diarista	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.2.13	Contratação de MEI (NM ou NS)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**213.900,00**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.2	Energia Elétrica	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.3.3	Água e Esgoto	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.6	Material de Limpeza	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
2.3.7	Material de Expediente	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.400,00

2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**93.240,00**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos - Alvará de Funcionamento	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	Subtotal (Tributos)	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**
3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores e notebooks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total (Despesas de Investimento)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Total de Saídas		**61.567,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**86.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**86.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**785.505,20**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)														**785.505,20**

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO - ANO 05

1.	**Entrada de Recursos**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	186.735,36	0,00	0,00	211.435,36	0,00	0,00	186.435,36	200.000,00	0,00	211.435,36	0,00	0,00	996.041,44
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	291.500,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**21.500,00**	**28.200,00**	**28.200,00**	**28.200,00**	**28.200,00**	**28.200,00**	**291.500,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	5.697,50	7.473,00	7.473,00	7.473,00	7.473,00	7.473,00	77.247,50
2.1.2.2	FGTS	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	2.256,00	2.256,00	2.256,00	2.256,00	2.256,00	23.320,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	1.128,00	1.128,00	1.128,00	1.128,00	1.128,00	11.660,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	282,00	282,00	282,00	282,00	282,00	2.915,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	783,96	783,96	783,96	783,96	783,96	8.103,70
2.1.2.7	13 Salário	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	2.349,06	2.349,06	2.349,06	2.349,06	2.349,06	24.281,95
2.1.2.8	Férias	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	1.790,95	783,02	783,02	783,02	783,02	783,02	16.451,75
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**12.672,10**	**15.055,04**	**15.055,04**	**15.055,04**	**15.055,04**	**15.055,04**	**163.979,90**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Vale Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Ajuda de Custos	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.500,00
	Subtotal (Benefícios)	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.500,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**45.255,04**	**35.672,10**	**45.255,04**	**45.255,04**	**45.255,04**	**475.979,90**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	5.000,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.500,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	150.000,00	100,00	100,00	151.100,00
2.2.11	Serviços Gráficos	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros - Diarista	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.2.13	Contratação de MEI (NM ou NS)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**167.900,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**365.900,00**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.2	Energia Elétrica	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00

2.3.3	Água e Esgoto	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.6	Material de Limpeza	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
2.3.7	Material de Expediente	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	2.878,02	2.878,02	2.878,02	2.878,02	2.878,02	2.878,02	2.878,02	3.315,08	3.315,08	3.315,08	3.315,08	3.315,08	36.721,54
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.910,08**	**8.910,08**	**8.910,08**	**8.910,08**	**8.910,08**	**103.861,54**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos - Alvará de Funcionamento	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	Subtotal (Tributos)	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**
3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores e notebooks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Fundo Rotativo Solidário	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total (Despesas de Investimento)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Total de Saídas		**62.445,12**	**62.145,12**	**62.145,12**	**87.145,12**	**62.145,12**	**62.145,12**	**62.145,12**	**72.165,12**	**72.165,12**	**247.065,12**	**72.165,12**	**72.165,12**	**996.041,44**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)														**996.041,44**

Item1.2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO 03

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	202.998,84	0,00	0,00	209.526,28	0,00	0,00	184.526,28	0,00	0,00	209.526,28	0,00	0,00	806.577,68
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	Remunerações	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	258.000,00
2.1.2	Encargos Sociais	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	152.065,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**428.065,20**
2.2	Serviço de Terceiros	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
	(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**216.000,00**
2.3	Despesas Gerais	9.636,66	7.836,66	7.836,66	7.836,66	7.836,66	7.836,66	7.836,66	7.836,66	7.836,66	7.836,66	7.836,66	7.836,66	95.839,92
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**9.636,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**7.836,66**	**95.839,92**
2.4	Despesas com Manutenção	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
2.5	Tributos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**66.608,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**743.205,12**
3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	13.372,56	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	63.372,56
	Total Geral das Despesas de Investimento	**13.372,56**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**63.372,56**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**79.981,32**	**61.508,76**	**61.508,76**	**86.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**86.508,76**	**61.508,76**	**61.508,76**	**806.577,68**

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO 04

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	184.101,30	0,00	0,00	208.801,30	0,00	0,00	183.801,30	0,00	0,00	208.801,30	0,00	0,00	785.505,20
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	Remunerações	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	258.000,00
2.1.2	Encargos Sociais	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	152.065,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**428.065,20**
2.2	Serviço de Terceiros	17.825,00	17.825,00	17.825,00	17.825,00	17.825,00	17.825,00	17.825,00	17.825,00	17.825,00	17.825,00	17.825,00	17.825,00	213.900,00
	(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**17.825,00**	**213.900,00**
2.3	Despesas Gerais	7.770,00	7.770,00	7.770,00	7.770,00	7.770,00	7.770,00	7.770,00	7.770,00	7.770,00	7.770,00	7.770,00	7.770,00	93.240,00
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**7.770,00**	**93.240,00**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Tributos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**61.567,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**735.505,20**
3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**61.567,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**86.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**86.267,10**	**61.267,10**	**61.267,10**	**785.505,20**

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO APÓS 2ª ADITIVO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - ANO 05

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	186.735,36	0,00	0,00	211.435,36	0,00	0,00	186.435,36	200.000,00	0,00	211.435,36	0,00	0,00	996.041,44
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	Remunerações	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	291.500,00
2.1.2	Encargos Sociais	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	12.672,10	15.055,04	15.055,04	15.055,04	15.055,04	15.055,04	163.979,90
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.500,00
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**35.672,10**	**45.255,04**	**45.255,04**	**45.255,04**	**45.255,04**	**45.255,04**	**475.979,90**
2.2	Serviço de Terceiros	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	167.900,00	18.000,00	18.000,00	365.900,00
	(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**167.900,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**365.900,00**
2.3	Despesas Gerais	8.473,02	8.473,02	8.473,02	8.473,02	8.473,02	8.473,02	8.473,02	8.910,08	8.910,08	8.910,08	8.910,08	8.910,08	103.861,54
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.473,02**	**8.910,08**	**8.910,08**	**8.910,08**	**8.910,08**	**8.910,08**	**103.861,54**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Tributos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**62.445,12**	**62.145,12**	**62.145,12**	**62.145,12**	**62.145,12**	**62.145,12**	**62.145,12**	**72.165,12**	**72.165,12**	**222.065,12**	**72.165,12**	**72.165,12**	**946.041,44**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**

Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	62.445,12	62.145,12	62.145,12	87.145,12	62.145,12	62.145,12	62.145,12	72.165,12	72.165,12	247.045,12	72.165,12	72.165,12	996.041,44

Item 1.3. QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL

ITEM 4.2 DESPESAS DE PESSOAL - ANOS 03, 04 e 05

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS									BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Total Geral (A+B+C)
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Ajuda de Custos	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)	
1	Coordenador Geral	1	CLT	40 H	R$ 3.800,00	45.600,00	304,00	152,00	1.007,00	38,00	316,54	316,54	105,64	2.239,72	26.876,64	150,00	150,00	1.800,00	74.276,64
2	Coordenador de Articulação	1	CLT	40 H	R$ 2.600,00	31.200,00	208,00	104,00	689,00	26,00	216,58	216,58	72,28	1.532,44	18.389,28	150,00	150,00	1.800,00	51.389,28
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40 H	R$ 2.600,00	31.200,00	208,00	104,00	689,00	26,00	216,58	216,58	72,28	1.532,44	18.389,28	150,00	150,00	1.800,00	51.389,28
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40 H	R$ 1.300,00	15.600,00	104,00	52,00	344,50	13,00	108,29	108,29	36,14	766,22	9.194,64	150,00	150,00	1.800,00	26.594,64
5	Agente de Vendas	1	CLT	40 H	R$ 2.000,00	24.000,00	160,00	80,00	530,00	20,00	166,60	166,60	55,60	1.178,80	14.145,60	150,00	150,00	1.800,00	39.945,60
6	Agente Socioprodutivo NS	4	CLT	40 H	R$ 8.000,00	96.000,00	640,00	320,00	2.120,00	80,00	666,40	666,40	222,40	4.715,20	56.582,40	150,00	600,00	7.200,00	159.782,40
7	Atendente	1	CLT	40 H	R$ 1.200,00	14.400,00	96,00	48,00	318,00	12,00	99,96	99,96	33,36	707,28	8.487,36	150,00	150,00	1.800,00	24.687,36
TOTAL		10			21.500,00	258.000,00	1.720,00	860,00	5.697,50	215,00	1.790,95	1.790,95	597,70	12.672,10	152.065,20	1.050,00	1.500,00	18.000,00	428.065,20

APÓS ADITIVO

ITEM 4.2 DESPESAS DE PESSOAL - ANO 05 (Mês 01 ao Mês 07)

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS									BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Total Geral (A+B+C)
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Ajuda de Custos	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)	
1	Coordenador Geral	1	CLT	40 H	R$ 3.800,00	26.600,00	304,00	152,00	1.007,00	38,00	316,54	316,54	105,64	2.239,72	15.678,04	150,00	150,00	1.050,00	43.328,04
2	Coordenador de Articulação	1	CLT	40 H	R$ 2.600,00	18.200,00	208,00	104,00	689,00	26,00	216,58	216,58	72,28	1.532,44	10.727,08	150,00	150,00	1.050,00	29.977,08
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40 H	R$ 2.600,00	18.200,00	208,00	104,00	689,00	26,00	216,58	216,58	72,28	1.532,44	10.727,08	150,00	150,00	1.050,00	29.977,08
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40 H	R$ 1.300,00	9.100,00	104,00	52,00	344,50	13,00	108,29	108,29	36,14	766,22	5.363,54	150,00	150,00	1.050,00	15.513,54
5	Agente de Vendas	1	CLT	40 H	R$ 2.000,00	14.000,00	160,00	80,00	530,00	20,00	166,60	166,60	55,60	1.178,80	8.251,60	150,00	150,00	1.050,00	23.301,60
6	Agente Socioprodutivo NS	4	CLT	40 H	R$ 8.000,00	56.000,00	640,00	320,00	2.120,00	80,00	666,40	666,40	222,40	4.715,20	33.006,40	150,00	600,00	4.200,00	93.206,40
7	Atendente	1	CLT	40 H	R$ 1.200,00	8.400,00	96,00	48,00	318,00	12,00	99,96	99,96	33,36	707,28	4.950,96	150,00	150,00	1.050,00	14.400,96
TOTAL		**10**			**21.500,00**	**150.500,00**	**1.720,00**	**860,00**	**5.697,50**	**215,00**	**1.790,95**	**1.790,95**	**597,70**	**12.672,10**	**88.704,70**	**1.050,00**	**1.500,00**	**10.500,00**	**249.704,70**

ITEM 4.2 DESPESAS DE PESSOAL - ANO 05 (Mês 08 ao Mês 12)

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS									BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Total Geral (A+B+C)
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Ajuda de Custos	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)	
1	Coordenador Geral	1	CLT	40 H	R$ 4.700,00	23.500,00	376,00	188,00	1.245,50	47,00	391,51	130,50	130,66	2.509,17	12.545,87	200,00	200,00	1.000,00	37.045,87
2	Coordenador de Articulação	1	CLT	40 H	R$ 3.700,00	18.500,00	296,00	148,00	980,50	37,00	308,21	102,74	102,86	1.975,31	9.876,53	200,00	200,00	1.000,00	29.376,53
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40 H	R$ 3.700,00	18.500,00	296,00	148,00	980,50	37,00	308,21	102,74	102,86	1.975,31	9.876,53	200,00	200,00	1.000,00	29.376,53
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40 H	R$ 1.800,00	9.000,00	144,00	72,00	477,00	18,00	149,94	49,98	50,04	960,96	4.804,80	200,00	200,00	1.000,00	14.804,80
5	Agente de Vendas	1	CLT	40 H	R$ 2.500,00	12.500,00	200,00	100,00	662,50	25,00	208,25	69,42	69,50	1.334,67	6.673,33	200,00	200,00	1.000,00	20.173,33
6	Agente Socioprodutivo NS	4	CLT	40 H	R$ 10.000,00	50.000,00	800,00	400,00	2.650,00	100,00	833,00	277,67	278,00	5.338,67	26.693,33	200,00	800,00	4.000,00	80.693,33
7	Atendente	1	CLT	40 H	R$ 1.800,00	9.000,00	144,00	72,00	477,00	18,00	149,94	49,98	50,04	960,96	4.804,80	200,00	200,00	1.000,00	14.804,80
TOTAL		**10**			**28.200,00**	**141.000,00**	**2.256,00**	**1.128,00**	**7.473,00**	**282,00**	**2.349,06**	**783,02**	**783,96**	**15.055,04**	**75.275,20**	**1.400,00**	**2.000,00**	**10.000,00**	**226.275,20**

Item 1.4. QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS - Anos 03, 04 e 05						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Telefonia	1,00	Mês	R$ 200,00	R$ 2.400,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
2	Energia Elétrica	1,00	Mês	R$ 800,00	R$ 9.600,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
3	Água e Esgoto	1,00	Mês	R$ 70,00	R$ 840,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
4	Correio, Telégrafos e Internet	1,00	Mês	R$ 50,00	R$ 600,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
5	Material de Copa e Cozinha	1,00	Mês	R$ 150,00	R$ 1.800,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
6	Material de Limpeza	1,00	Mês	R$ 50,00	R$ 600,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
7	Material de Expediente	1,00	Mês	R$ 150,00	R$ 1.800,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translado e outros)	1,00	Mês	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
9	Passagens	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica

10	Seguros	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
11	Despesas bancárias	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
12	Juros e Multas	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
13	Fardamento	1,00	Ano	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
14	Combustível	700,00	Litros	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
15	Seguro de Veículo	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
16	Outras Despesas Gerais	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica

QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - Anos 03, 04 e 05

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	1,00	Mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
2	Auditoria Externa	-	-	R$ -	R$ -	Não se aplica
3	Assessoria Jurídica	-	-	R$ -	R$ -	Não se aplica
4	Assessoria Contábil	1,00	Mês	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
5	Serviços de Segurança	-	-	R$ -	R$ -	Não se aplica
6	Manutenção e Suporte em Softwares	1,00	Mês	R$ 800,00	R$ 9.600,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
7	Locação de Equipamentos e Máquinas	1,00	Mês	R$ 300,00	R$ 3.600,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
8	Locação de Imóvel	1,00	Unidade	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
9	Despesas de frete e locação de Veículos	2,00	Unidade	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
10	Eventos, Cursos, Oficinas	1,00	Unidade	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
11	Serviços Gráficos	1,00	Unidade	R$ 800,00	R$ 9.600,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
12	Diarista	60,00	Diária	R$ 500,00	R$ 6.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
13	Contratação de MEI (NM ou NS)	2,00	Mês	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO - Ano 03

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Despesas com reforma e manutenção	1,00	und .	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO - Anos 04 e 05

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Despesas com reforma e manutenção	-	und .	R$ -	R$ -	Não se Aplica

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS - Anos 03, 04 e 05

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	IOF	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
2	IRRF sobre aplicações	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
4	IPTU	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
5	Outros Tributos (especificar) - Alvará de Funcionamento	1,00	Taxa	R$ 300,00	R$ 300,00	Necessário para o Funcionamento do CESOL

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - Ano 03

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL / UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
2	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
3	Computadores / notebooks	4,00	und	R$ 3.343,14	R$ 13.372,56	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
4	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
5	Softwares e Sistema Operacional	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
6	Fundo Rotativo Solidário	2,00	Parcelas	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	Apoio ao Desenvolvimento dos Empreendimentos

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - Anos 04 e 05						
Nº	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**VALOR MENSAL / UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
1	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
2	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
3	Computadores / notebooks	-	und	R$ -	R$ -	Não se Aplica
4	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
5	Softwares e Sistema Operacional	-	-	R$ -	R$ -	Não se Aplica
6	Fundo Rotativo Solidário	2,00	Parcelas	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	Apoio ao Desenvolvimento dos Empreendimentos

ANEXO IV. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	RECURSO	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA	TOTAL
III	Custeio	R$ 189.626,28	R$ 184.526,28	R$ 184.526,28	R$ 184.526,28	**R$ 743.205,12**
	Investimento	R$ 13.372,56	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 25.000,00	**R$ 63.372,56**
Total		R$ 202.998,84	R$ 209.526,28	R$ 184.526,28	R$ 209.526,28	**R$ 806.577,68**

ANO	RECURSO	13º PARCELA	14º PARCELA	15º PARCELA	16º PARCELA	TOTAL
IV	Custeio	R$ 184.101,30	R$ 183.801,30	R$ 183.801,30	R$ 183.801,30	**R$ 735.505,20**
	Investimento	R$ -	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 25.000,00	**R$ 50.000,00**
Total		R$ 184.101,30	R$ 208.801,30	R$ 183.801,30	R$ 208.801,30	**R$ 785.505,20**

ANO	RECURSO	17º PARCELA	18º PARCELA	19º PARCELA	20 ºPARCELA	21º PARCELA	TOTAL
V	Custeio	R$ 186.735,36	R$ 186.435,36	R$ 186.435,36	R$ 200.000,00	R$ 186.435,36	**R$ 946.041,44**
	Investimento	R$ -	R$ 25.000,00	R$ -	R$ -	R$ 25.000,00	**R$ 50.000,00**
Total		R$ 186.735,36	R$ 211.435,36	R$ 186.435,36	R$ 200.000,00	R$ 211.435,36	**R$ 996.041,44**

A proposta orçamentária da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário da Bahia - ADESBA, é no valor de R$ 2.588.124,32 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo válida pelo prazo de 120 dias.

ANEXO V. REGULAMENTO PARA COMPRAS, ALIENAÇÃO DE BENS E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, no exercício de suas atribuições e competências estatutárias, estabelece e determina o cumprimento do presente Regulamento para Compras, Alienação de Bens e para Contratação de Obras e Serviços com incidência nos Contratos e Convênios a serem executados.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art.1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras e alienações de bens e contratação de obras e serviços terceirizados e especializados da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

Art.2º A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras necessários às suas finalidades, observará os princípios da igualdade, da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da economicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente regulamento aplica-se somente quando as compras e alienações de bens e a contratação de obras e serviços terceirizados e especializados forem realizadas no âmbito de contratos e convênios.

Capítulo II – DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Art.3º - A aquisição e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica dispensado o procedimento de Seleção de Fornecedores, mediante prévia autorização por escrito da Diretoria Administrativa, nos seguintes casos:

I - aquisição de bens ou contratação de serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação de serviços técnicos profissionais especializados, definidos no Art. 43º deste Regulamento;

III - inexistência de interessados na seleção regularmente realizada;

IV – compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, bem como para a realização das adaptações necessárias para seu pronto uso;

VI – divulgação em mídia, desde que o setor requisitante justifique o veículo escolhido;

VII – suprimento de energia elétrica, água, gás, telefonia, internet ou similar cujo fornecedor seja exclusivo;

VIII – compras de bens ou contratação de serviço ou obra de pequeno valor, assim consideradas aquelas cujo valor total não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, de acordo com o Art. 18º desde Regulamento, vedada a aplicação dessa hipótese para fracionamento de compras ou contratações;

IX – vistoria, amostras, orçamento prévios de serviços para os quais exista a cobrança de confecção/produção/ visita técnica ou entrevista, sem os quais não se obterá certeza da melhor contratação ou do melhor preço;

X – compras de combustíveis para abastecimento de veículos, utilizados exclusivamente para deslocamento de funcionários no exercício das atividades da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA;

XI – transporte e hospedagem de funcionários no caso de realização de viagens curtas a serviço, justificadas pelo setor requisitante e não previstas no planejamento anual da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA;

XII – despesas relativas à execução de atividades, dinâmicas, comemorações, premiações e cursos, bem como para pagamento de despesas relativas à inscrição e participação de seus funcionários em palestras e seminários, nacionais ou internacionais, de interesse da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA;

Art.4º A realização de Seleção de Fornecedores não obriga Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada pela Diretoria ou pela pessoa a quem ela delegar poderes para isto.

Capítulo III – DAS COMPRAS

Título I - Definição Art.5º Para fins do presente regulamento considera-se compra toda aquisição de bens de consumo e materiais permanentes, com a finalidade de suprir a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. O fornecimento poderá ocorrer de forma total ou parcial.

Título II – Do procedimento de compras

Art.6º O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I – cotação;

II – seleção de fornecedores;

III – apuração da melhor oferta com emissão de ordem de despesa.

Art.7º O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, que deverá ser feito no impresso denominado "Solicitação de Cotação para Compras", Anexo A do presente Regulamento, que deverá conter as seguintes informações:

I – descrição do bem que deve ser adquirido;

II – especificações técnicas;

III – quantidade a ser adquirida;

IV – condições de pagamento e prazo de entrega;

V- regime de compra: rotina ou urgente;

Art.8º Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

§ 1º - O Setor requisitante deverá justificar exaustivamente a necessidade de adquirir o bem em regime de urgência. § 2º - O Setor de Compras poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência.

Art.9º A Diretoria Administrativa deverá selecionar criteriosamente as empresas que participarão da seleção, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além de garantia de manutenção, reposição de peças e atendimento de urgência, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1 – custos de transporte até o local da entrega, incluindo seguro, se houver;

2 – forma de pagamento;

3 – prazo de entrega;

4 – custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;

5 – durabilidade do produto;

6 – credibilidade mercadológica da empresa proponente;

7 – disponibilidade de serviços;

8 – eventual necessidade de treinamento de pessoal;

9 – qualidade do produto.

Art. 10º O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita, no mínimo, na seguinte quantidade:

I – compras no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) – 03 (três) cotações com diferentes fornecedores;

II – compras acima do valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) – 04 (quatro) cotações com diferentes fornecedores.

§ 1º Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas três cotações, através de fax, telefone ou email.

§ 2º Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, a Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, autorizará a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa.

Art.11º Os Pedidos de Cotação serão divulgados na página da entidade na Internet por meio de solicitação de compra/serviço simplificada.

Art.12º O Pedido de Cotação poderá ser feito por todos os meios válidos de comunicação, tais como Internet, fax, email, carta ou, no caso de emergência, telefone, levando-se a termo as cotações obtidas.

Art.13º A melhor oferta será apurada considerando-se os procedimentos contidos no art. 6º do presente Regulamento e será apresentada ao Diretor Administrativo, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 14º Após aprovada a compra, a Coordenação Administrativa emitirá a Ordem de Despesa, em três vias, utilizando o impresso descrito no Anexo B do presente Regulamento, distribuindo as vias da seguinte forma:

I – uma via para o fornecedor;

II – uma via para o Setor de Almoxarifado;

III – uma via para a Coordenação Administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as compras realizadas por meio eletrônico, serão emitidas apenas as vias para o Setor de Almoxarifado e para a Coordenação Administrativa.

Art.15º A Ordem de Despesa corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

§ 1º A Ordem de Despesa deverá ser assinada pelo fornecedor, devidamente identificado, bem como pela Direção Administrativa da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

§ 2º Para as compras efetuadas através de meio eletrônico serão emitidos os documentos obtidos nas negociações eletrônicas, contendo as condições do negócio realizado.

§ 3º As compras realizadas através de processo de importação serão formalizadas em conformidade com a legislação em vigor.

Art.16º O recebimento dos bens e materiais será realizado pela Coordenação Administrativa, responsável pelo recebimento da Nota Fiscal do fornecedor e conferência dos materiais, consoante as especificações contidas na Ordem de Despesa. O acompanhamento das ordens de compra será diário, realizado pelo Setor de Almoxarifado, que acionará a Coordenação Administrativa caso haja atraso nos prazos de entrega.

§ 1º Caberá à Coordenação Administrativa a responsabilidade pela conferência da autenticidade da Nota Fiscal, mediante consultas aos sites das Receitas Federal e Estadual.

§ 2º Caso seja constatada irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou na situação legal do Fornecedor, a Coordenação Administrativa deverá comunicar imediatamente a Direção Geral e Administrativa e proceder o cancelamento da compra e devolução do material.

Título IV – Das compras de pequeno valor

Art.17º Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de bens de consumo inexistentes no estoque e sem previsão de consumo, adquiridas através de nota fiscal ao consumidor, cujo valor total não ultrapasse 03 (três) salários mínimos nacional vigente a época da aquisição.

Art.18º As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas nos incisos II e III do artigo 6º do presente Regulamento. Art.19º As compras de pequeno valor serão autorizadas pela Direção e Coordenação Administrativa e deverão ser comprovadas através de Nota Fiscal à Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, aplicando-se as condições previstas nos § 1º e § 2º do Art. 16º deste Regulamento.

Art.20º A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA poderá dispor de um caixa para pequenas despesas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao mês, para pagamento em espécie de itens e serviços, aí incluídos e não limitados, tais como deslocamentos locais, material de papelaria e escritório, serviços gráficos, correspondências, despesas de cartório e bens de consumo. Este caixa será controlado pela Coordenação Administrativa da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA e sua utilização deverá obedecer às normas abaixo descritas:

a) O caixa deverá ser necessariamente lançado em nome de um funcionário do Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, sendo de responsabilidade da Coordenação Administrativa a definição deste funcionário;

b) O pagamento da despesa somente pode ser efetuado após o recebimento do numerário por parte do funcionário da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA;

c) As despesas deverão ocorrer no prazo máximo de até 90 dias consecutivos, a partir da data do crédito do numerário ao funcionário, prazo limite para apresentação da prestação de contas;

d) É vedada a transferência de responsabilidade para aplicação de adiantamento ou seu saldo;

e) A abertura de novo numerário somente poderá ser feita após encerramento do anterior, com devida apresentação de todos os respectivos comprovantes de despesa;

f) Até 20% do valor do adiantamento poderá ser utilizado com a aquisição de bens permanentes, obedecendo a obrigatoriedade de incorporação ao patrimônio público dos bens eventualmente adquiridos com recursos públicos;

g) Poderá ser aberto, por mês, apenas um caixa para cada fonte de recursos (Contrato de Gestão, projetos captados, convênios com repasse de recursos, etc.). Cada caixa deverá conter apenas despesas relativas ao respectivo projeto/fonte e deverão ser observadas as normas de prestação de contas especificas de cada fonte.

h) Em situações excepcionais, poderão ser abertos mais de um caixa por mês por projeto/fonte, desde que justificado por escrito e previamente aprovado pela Diretoria Administrativa da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

Título V – Do fornecedor exclusivo

Art.21º A compra de bens de consumo e materiais permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 6º, conforme estabelecido no inciso I,Parágrafo Único, Art. 3º deste Regulamento.

Art.22º A condição de fornecedor exclusivo será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor, renovada a cada seis meses.

§ 1º A Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA comprovará a veracidade da carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor. Em caso de suspeita de falsidade oficiar-se-á o Ministério Público para providências cabíveis.

§ 2º A condição de fornecedor exclusivo deverá ser avalizada pela Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

Capítulo IV– DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Título I – Definição

Art.23º Para fins do presente Regulamento, considera-se obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por terceiros.

Título II – Da contratação

Art.24º Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, a seguir definidos:

I – projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

II – projeto executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

III – cronograma físico-financeiro – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

Art.25º Na elaboração dos projetos básico e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos:

I – segurança;

II – funcionalidade e adequação ao interesse público;

III – economia na execução, conservação e operação;

IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI – adoção das normas técnicas adequadas;

VII – avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

Art.26º O início da execução da obra será obrigatoriamente precedido da conclusão e aprovação, pela Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, dos procedimentos tratados no artigo 28º.

Art.27º As obras poderão ser executadas nos seguintes regimes:

I - empreitada global – quando se contrata a execução da obra e fornecimento de materiais por preço certo e global;

II - empreitada de lavor – quando se contrata apenas mão de obra por preço certo de unidades determinadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA determinar o regime de contratação da obra.

Art.28º O processo de contratação da empresa deverá obedecer as seguintes etapas:

I – seleção;

II – apuração da melhor proposta;

III – celebração do contrato.

Art.29º A Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA deverá selecionar criteriosamente as empresas que participarão da seleção, considerando o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade e o menor custo, definido no parágrafo único do Art. 9º deste Regulamento.

Art.30º A empresa selecionada deverá apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, indicando o prazo de execução da obra e o custo total. Deverá, também, apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente;

II – cópia dos três últimos balanços;

III - certidões públicas de inexistência de débito:

a) municipais, estaduais e federais;

b) certidão negativa de débito do INSS;

c) certificado de regularidade do FGTS. § 1º - Se necessários à completa avaliação do fornecedor, a critério da Diretoria, outros documentos poderão ser exigidos.

Art.31º O processo de seleção compreenderá a cotação entre, no mínimo, três diferentes empresas do ramo.

Art.32º A melhor proposta será apurada considerando-se os princípios contidos no Art. 2° e requisitos especificados no Art. 24º do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da obra.

Art.33º – Não poderá participar do processo de seleção, direta ou indiretamente:

I – o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – empregado ou dirigente da entidade.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na seleção do empreiteiro ou na execução da obra, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da entidade.

§ 2º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o empreiteiro.

Título III – Do contrato

Art.34º O contrato de empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria geral dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Art.35º São cláusulas necessárias ao contrato de empreitada:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início e término;

V – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII – os casos de rescisão;

VIII – a obrigação do empreiteiro de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições existentes na seleção.

Título IV – Da Fiscalização

Art.36º A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução.

Art.37º A fiscalização poderá ser executada por pessoa física ou jurídica, especialmente contratada para esta finalidade, aplicando-se a esta contratação todos os impedimentos estabelecidos no Art. 32º do presente Regulamento.

Art.38º Caberá à fiscalização:

I - rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas;

II – verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados;

III – acompanhar o ritmo de execução da obra, informando à Diretoria Administrativa as irregularidades detectadas;

IV – emitir parecer final, ao término da obra, recomendando ou não sua aceitação.

Capítulo V – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Título I – Definição

Art.40º Para fins do presente Regulamento considera-se serviço a prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrantes de execução de obra, aí incluídos, mas não limitados: hospedagem, alimentação, produção e criação de peças de comunicação, serviços gráficos, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, serviços técnicos especializados, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção.

Título II – Da contratação

Art.41º Aplicam-se à contratação de serviços terceirizados, no que couber, as regras estabelecidas nos Arts. 27º, 28º, 31º, 33º e 34º, do Capítulo IV do presente Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, definidos de acordo com o Art. 43º desde Regulamento, é dispensada a Seleção de Fornecedores, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, do Art. 3º deste Regulamento. Art.42º O procedimento de contratação de serviços terá início com o recebimento da solicitação de cotação, que deverá ser feito no impresso denominado "Solicitação de Cotação para Serviços", Anexo C do presente Regulamento, que deverá conter as seguintes informações:

I – descrição do serviço que deve ser contratado;

II – especificações técnicas;

III - condições de pagamento e prazo de realização do serviço.

Art.43º Considera-se de urgência o serviço, de natureza comum, cuja execução seja de necessidade imediata para garantir o bom funcionamento das atividades da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA e para o qual, por motivos de força maior, não haja prazo suficiente para realizar o procedimento padrão de cotação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para contratação de serviço em regime de urgência aplicam-se, no que couber, os mesmos procedimentos previstos para compras, de acordo com o § 1º, § 2º e § 3º do Art. 8º, bem como § 1º e § 2º do Art. 10º.

TÍTULO III – Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art.44º Para fins do presente Regulamento consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – diagnósticos e estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII – prestação de serviços de assessoria ou consultoria musical em áreas específicas;

VIII – informática, inclusive quando envolver aquisição de programas egerenciamento de sistema.

Art.45º A Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 46º Nos casos em que a contratação de serviço implicar a alocação de mão de obra nas dependências da Associação, fica a pessoa jurídica prestadora dos serviços obrigada a apresentar, mensalmente, a guia de recolhimento do FGTS e da contribuição ao INSS incidente sobre o salário desses funcionários, sob pena de retenção do pagamento.

CAPÍTULO VI - DA ALIENAÇÃO

Art. 47º A alienação de bens pertencentes à Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA será sempre precedida de avaliação de seu valor de mercado, efetuada por comissão indicada para este fim pelo Diretor Geral ou a quem este delegar.

Art. 48º Fica dispensada a Seleção de Fornecedores para alienação de bens pertencentes à Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do artigo 3º deste Regulamento, no que couber, e para:

I - dação em pagamento;

II - doação, permitida exclusivamente para órgãos públicos, cooperativas de economia solidária, entidade sem fins lucrativos de interesse social, educacional ou científico ou às crianças e adolescentes participantes das atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

Art. 49º É vedada a alienação de bens imóveis pertencentes à Associação sem prévia autorização do Conselho de Administração, caso em que os recursos oriundos da alienação somente poderão ser empregados em investimentos na própria entidade.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 51º Os valores estabelecidos no presente regulamento serão semestralmente revistos e atualizados pela Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, se necessário.

Art.52º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e estará disponível nas dependências da entidade, no setor de competência.

ANEXO VI. REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, no exercício de suas atribuições e competências estatutárias, estabelece e determina o cumprimento do presente Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal com incidência nos Contratos e Convênios a serem executados.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - Definir as premissas para captação, seleção e contratação de pessoal, objetivando suprir as demandas das vagas previstas na Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.321.586/0001-91, incluídas aquelas oriundas de relações contratuais, convênios ou outras avenças firmadas com órgãos públicos ou empresas privadas, através de técnicas que visam avaliar os conhecimentos gerais, competências e potencialidades dos candidatos, em conformidade com o perfil exigido para o preenchimento das vagas, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

CAPÍTULO II – DA APLICAÇÃO

Art. 2º - As regras dispostas no presente regulamento se aplicam a todas as contratações de pessoal da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT bem como a Lei nº 13.429, de 31 de Março de 2017, relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

TÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Todos os processos de recrutamento, seleção, remanejamento e/ou promoção de recursos humanos, assim como efetivação de estagiário e de aprendiz são responsabilidades da Gerência de Recursos Humanos ligada à área de gestão de pessoas, exceto os casos em que a Presidência da Associação julgar que seja necessariamente diferente.

§ 1º – A abertura dos processos supracitados se dará sob a expressa autorização da Diretoria Administrativa Financeira da ADESBA.

§ 2º - Os resultados dos processos serão divulgados nos meios de comunicação.

TÍTULO II – DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO

Art. 4º - A contratação de pessoal, bem como estagiário e/ou aprendiz, assim como a sua efetivação seguirá o seguinte critério: recrutamento externo ou interno e seleção, priorizando a mão de obra local.

A) DO RECRUTAMENTO EXTERNO

Art. 5º - Para se dar o recrutamento externo, serão divulgados por meio de comunicação, informando, obrigatoriamente, o cargo, o perfil básico, o endereço e o prazo para entrega dos currículos e/ou inscrição no banco de talentos.

§ 1º - A administração julgará se o salário, o número de vagas, a jornada de trabalho e as vantagens oferecidas serão divulgados por veículo de comunicação.

§ 2º - No banco de talentos, a partir do recrutamento, serão cadastrados os profissionais que passarem por esta etapa e não forem contratados, para, a qualquer tempo, serem chamados, sem necessidade de nova publicação.

Art. 6º - Durante o período de recrutamento, os candidatos poderão enviar eletronicamente seu currículo através do e-mail da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA (adesba.presidencia@hotmail.com).

Art. 7º - Os critérios obedecidos para a seleção, e não necessariamente nesta ordem, são os seguintes:

I. Análise de currículo;

II. Avaliação psicológica; e,

III. Avaliação técnica de acordo com a função a ser desenvolvida.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão exigidos, à critério da administração, a comprovação ou habilitação técnica-operacional e testes específicos relacionados à vaga, além de investigação de idoneidade profissional.

Art. 8º - O critério de análise do currículo se faz necessário para conhecer previamente o candidato, verificando sua formação profissional e sua experiência para a função pretendida.

Art. 9º - A entrevista e utilização de outros instrumentos psicológicos consistem na fase da avaliação psicológica.

§ 1º - A Gerência de Recursos Humanos conduzirá esta etapa, através de profissional de psicologia, ou empresa especializada em RH contratada.

§ 2º - Esta fase será concluída com a recomendação ou não do candidato para ocupar a vaga em questão.

Art. 10º - Haverá um profissional destacado pelo responsável pela área da vaga solicitante que submeterá o candidato à avaliação técnica, momento em que serão verificadas se as habilidades exigidas pelo cargo são encontradas no candidato. Este profissional emitirá relatório breve e conclusivo sobre a indicação ou não do candidato ao cargo e ou função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão analisadas na avaliação técnica as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, verificando as específicas para a ocupação do cargo e suas determinações legais, assim como a disponibilidade para o início das atividades e suas condições em submeter-se aos horários estabelecidos.

Art. 11º - A contratação de Estagiários e Menores Aprendizes será realizada por meio de convênio com Organização Não Governamental.

B) DO RECRUTAMENTO INTERNO

Art. 12º – A fim de disponibilizar oportunidade aos colaboradores e se a Administração assim decidir, o processo de recrutamento e seleção dar-se-á internamente, promovendo a ascensão funcional, desde que respaldado por lei.

§ 1º - O recrutamento e a seleção de colaboradores internos seguirão os mesmos critérios para o recrutamento e seleção externos, descartando a divulgação das vagas nos meios de comunicação.

§ 2º - Quando ocorrer o recrutamento e a seleção internos, a divulgação do resultado também se dará internamente na Unidade, através de comunicação interna: circular, aviso em murais, informação direta pelos responsáveis de cada área.

Art. 13º – Outra forma de preenchimento de cargos é o remanejamento de colaboradores, e acontecerá apenas mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pela Diretoria Administrativa Financeira da ADESBA, e em total concordância do colaborador remanejado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tal remanejamento só ocorrerá se não houver prejuízos e/ou transtornos em sua área de origem, nem com o colaborador remanejado, com ressalvas no disposto na CLT e legislação vigente.

Art. 14º – A promoção de colaborador ocorre para o preenchimento de cargos, seguindo os seguintes critérios:

I. O colaborador possuir a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;

II. A necessidade de aumento de quadro de pessoal autorizada pela Diretoria;

III. Reposição de pessoal autorizada pela Diretoria da ADESBA;

IV. Solicitação, a partir da identificação e indicação do colaborador a ser promovido, feito pelo responsável da área ao qual o promovido será subordinado, ouvido a Gerência de Recursos Humanos e a partir do conhecimento e concordância da Diretoria da ADESBA;

V. Ser colaborador contratado, no mínimo, há 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja mais de um candidato a esta vaga de promoção tratada neste artigo, a identificação do colaborador promovido será feita pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 15º – Em caso de preenchimento de cargo, o ex-colaborador será admitido, sem necessidade de passar pela entrevista técnica, se observadas as seguintes condições:

I. O ex-colaborador não poderá ter sido demitido por justa causa;

II. O ex-colaborador deverá ter laborado por no mínimo 6 (seis) meses e deverá ter se desligado há mais de 6 (seis) meses;

III. O responsável pela área para a qual o colaborador deverá ser readmitido solicitará o candidato, com justificativa plausível e fundamentada, indicando nome do ex- colaborador, com total aprovação da Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 16º – Para preenchimento de cargos, poder-se-á efetivar estagiário que tenha sido admitido no programa de estágio, de acordo com a legislação e o regulamento próprio desta modalidade, caso tenha potencial para ocupar a vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para se efetivar o estagiário em cargo definitivo, o responsável pelo Departamento em que o então candidato estiver há pelo menos 6 (seis) meses, deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos, expondo os motivos para efetivá-lo.

TÍTULO III – DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 17º - Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências do processo seletivo.

§ 1º - As vagas mencionadas no caput deste artigo serão preenchidas por pessoas com deficiências, cuja as funções sejam compatíveis com a atividade a ser realizada, que exijam a integridade física e mental.

§ 2º - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

§ 3º - O edital para o processo de recrutamento e seleção de pessoal, deverá conter a previsão total de vagas destinadas as pessoas com deficiências e as atribuições concernentes aos cargos.

CAPÍTULO IV – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Art. 18º - Caberá a Gerência de Recursos Humanos na elaboração do Edital e no momento da Contratação seguir o plano de remuneração, para o contrato ou convênio em questão, ou o plano de remuneração estabelecido pela ADESBA.

Art. 19º – A Gerência de Recursos Humanos poderá manter o Banco de Talentos como cadastramento de candidatos a colaboradores das Unidades, independente do processo de recrutamento, de currículos que se apresentarem espontaneamente ou de processos de recrutamento anteriores.

§ 1º - A Gerência de Recursos Humanos disporá do Banco de Talentos de que trata o caput deste artigo, porém o candidato passará pelos critérios de recrutamento e seleção, desde que preencha o perfil e a qualificação exigidos para o cargo.

§ 2º - Se não houver candidato cadastrado no Banco de Talentos, a Gerencia de Recursos Humanos tomará as providências em conformidade com o artigo 5º.

§ 3º - Caso haja candidato que não tenha sido selecionado, porém que foi aprovado em processo seletivo em período menor que 1 (um) ano, a Gerência de Recursos Humanos poderá recorrer à seleção deste período e chamar o candidato em questão. A aplicação de avaliações e demais exames complementares poderá ou não ser feita.

Art. 20º – Não é garantida ao candidato selecionado a contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação do candidato selecionado deverá passar pela conveniência administrativo-financeira e operacional, respeitando-se as leis que regem a contratação.

Art. 21º – Os meios e materiais necessários para o recrutamento e a seleção deverão ser disponibilizados pela administração e aprovados pela Diretoria Administrativa Financeira da ADESBA.

	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

	Local/Data		Nome Completo do(a) Proponente		Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /2023		**ROMÁRIO ALVES MEIRA**		Romário Alves Meira

	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: /	Data: / /	Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula	

Salvador, 13 / 12 /2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte -SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.808

TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: COURACO COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA.

COM REFERENCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 099.6816.2023.0012110-96, RELATIVO AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DEBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE DEBITO Nº 013/2023/DPT, PROMOVER AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

ONDE SE LÊ: NO VALOR DE R$ 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
LEIA-SE: NO VALOR DE R$ 1.439,96 (MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
Salvador, 13/12/2023

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO Nº 488/2023 - CPR-O/BARREIRAS
Processo: Pregão Presencial nº 005/2023. SEI nº030.2669.2023.0067041-69. Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada Empresa: BRUNO MOTOS LTDA. CNPJ: 08.662.607/0001-49. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo com reposição de peças e/ou acessórios. Vigência 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Valor global de R$ 47.652,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais), sendo valor estimado para peças é de R$ 33.356,40 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e valor estimado para serviços é de R$ 14.295,60 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 20.801.0096.06.181.314.6 921.9900.33903900.01500010. Data da assinatura: 11/12/2023. Barreiras, 13 de dezembro de 2023. Ernest César Porta Beck - Maj PM, Gestor de Contratos.

RESUMO DE TERMO ADITIVO- COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CAATINGA.
Termo Aditivo nº 130/2023/001 ao Contrato nº 130/2023 - Contratante: POLICIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, Contratada SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ n° 14.659.593.0001/07.
Objeto: acréscimo do valor de R$ 2.533,41(Dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) que corresponde a majoração de 25% do valor inicial do contrato que regulamenta o fornecimento de água potável e esgotamento sanitário da sede administrativa da CIPE Caatinga. O valor global do contrato nº130/2023 passa a ser de R$ 12.667,05 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Início da vigência do contrato: 10/03/2023 e término em 09/03/2024. Data da Assinatura do termo aditivo: 12/12/2023. Juazeiro, 13/12/2022 - Arlinda Maria Siqueira Silva - SD PM, Gestora de Contratos.

RESUMO DO CONTRATO Nº 337/2021-002/CPRS/ILHÉUS.
Contrato n.º CPRS/337/2021. Contratante: Estado da Bahia/PMBA/CPRS. Contratada: SAAE - EMPRESA DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 14.353.916/0001-30. Adjudicatória de Inexigibilidade nº CPRS/002/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO PARA A SEDE DA 63ª CIPM-IBICARAÍ. Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024. Valor estimado: R$ 3.130,32 (Três mil cento e trinta reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 20.801 4514 3.3.90.39 000 1.500.0.100.000000.000000 Data da assinatura: 13/12/2023.

CONTRATO Nº CPRMS/NUGAF - 575/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SSP-PMBA-CPRMS
Contrato nº CPRMS/NUGAF - 575/2023. Pregão Eletrônico nº 032/2023, lotes 02, 04, 05, 06 e 07. Processo Administrativo nº 009.0234.2022.0036849-20. Contratante: PMBA - CPRMS. Contratada: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ nº 03.595.040/0001-11, Inscrição Municipal nº 386928. Objeto: prestação do serviço de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA POR POSTO DE SERVIÇO. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor Global: R$347.541,24 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Conta Orçamentária: 20801.0100.06.181.314.6922.9900.339037000.015000100 000000000000.1 e 20801.0100.06.181.314.4788.9900.339037000.0150001000000000000000.1 Data de Assinatura: 12/12/2023.

RESUMO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 470/2022-002- CPM/DENDEZEIROS
Processo SEI nº. 030.14779.2023.0209294-76; Contrato n° PM 470/2022; Contratante: ESTADO DA BAHIA - PMBA-Colégio da Polícia Militar; Contratada: EQUITECH SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ: 28.133.075/0001-60 . Inscrição Estadual nº: 1400/2022. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato n° PM 470/2022, por 12 (doze) meses, com início em 14/12/2023 e término em 13/12/2024.Estima-se para o contrato o valor global de R$ 59.007,00 (cinquenta e nove mil e sete reais). Dotação Orçamentária: 20801.0025.06 .126.502.2002.9900.339040000.15000100000000000000.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: ordem bancária. Data da assinatura: 13/12/2023.

RESUMO DE TERMO ADITIVO-SSP-PMBA- CPRC-B/NUGAF
Termo Aditivo n.º 001/12/2002-026. Contrato nº 001/12/2002. Locatário: PMBA-CPRC-BTS. Locador: ROQUE DE ALMEIDA BARRETO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a sede da 2ª CIPM/Barbalho. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com efeito retro-operante a 11/12/2023 e término em 10/12/2024. Valor Global Anual: R$ 70.318,56 (setenta mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Valor Mensal: R$ 5.859,88 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura: 13/12/2023.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº CPRL 469/2022
Termo Aditivo nº 469/2022-003; Contrato n.º CPRL 469/2022; Contratante: Polícia Militar da Bahia, Comando de Policiamento da Região Leste - CPRL. Contratado: Escrita Comércio e Serviços LTDA CNPJ nº 16.306.870/0001-23; Objeto: Aditamento de prazo do Contrato CPRL nº 469/2022, referente ao serviço de impressão corporativa para a 20ª CIPM - Santo Amaro. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 20.801.0093, PAOE: 6922; Elemento da Despesa: 3.3.90.40.000; Fonte: **1.500.0.100.000000.000000**; Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023.

RESUMO DE CONTRATO N° 639/2023 - SSP-PMBA-8º BPM/PORTO SEGURO
Processo: Pregão Eletrônico nº 007/2023-Processo SEI nº 030.2322.2023.0190659-14. CONTRATO n.º 639/2023; CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia, CNPJ: 33.457.634/0001-27 - CONTRATADA: Decauto Peças Ltda - CNPJ: 02.274.008/0002-52. OBJETO: serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças, materiais e acessórios - 7ª CIPM/Eunápolis. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 12/12/2023 - R$ R$ 40.996,80 (Quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.801.0009.06.181.314.6921.9900. 3.3.90.39.00.15000.100.00000.1, Data assinatura: 12/12/2023 - CEL PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023-SSP/PMBA/8ºBPM.
Abertura: 28/12/2023 às 13:30 horas. Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene pessoal - Operação Verão e Carnaval 2024. Família: 68.40, 73.50, 79.20, 79.30, 81.05, 85.40. Local da sessão: Sala onde funciona a CPL do 8º BPM/Porto Seguro-BA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do email 8bpmedital@gmail.com, telefone (073) 3288-3809 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08horas às 17horas no endereço: 8º BPM, situada à BR 367, Km 28, bairro Cambolo, Porto Seguro, 13/12/2023. Eliel Batista dos Santos - Sd 1ª Cl PM - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023-SSP/PMBA/8ºBPM.
Abertura: 27/12/2023 às 13:30 horas. Objeto: aquisição de gás GLP P45 - Operação Verão e Carnaval 2024. Família: 91.30. Local da sessão: Sala onde funciona a CPL do 8º BPM/Porto Seguro-BA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do email 8bpmedital@gmail.com, telefone (073) 3288-3809 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08horas às 17horas no endereço: 8º BPM, situada à BR 367, Km 28, bairro Cambolo, Porto Seguro, 13/12/2023. Eliel Batista dos Santos - Sd 1ª Cl PM - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023-SSP/PMBA/8ºBPM.
Abertura: 27/12/2023 às 15 horas. Objeto: aquisição de água mineral sem gás de 200ml e 20 litros - Operação Verão e Carnaval 2024. Família: 89.60. Local da sessão: Sala onde funciona a CPL do 8º BPM/Porto Seguro-BA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do email 8bpmedital@gmail.com, telefone (073) 3288-3809 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08horas às 17horas no endereço: 8º BPM, situada à BR 367, Km 28, bairro Cambolo, Porto Seguro, 13/12/2023. Eliel Batista dos Santos - Sd 1ª Cl PM - Pregoeiro Oficial.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2023 CBMBA/4º BBM/ITABUNA.
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, CNPJ: 22.306.987/0001-00, 4º BBM/Itabuna. Contratada: ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.425.927/0001-79, pregão eletrônico 017/2023. Processo SEI nº 089.7471.2023.0021856-01. Contrato n.º 015/2023. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do contrato: 13/12/2023. Valor do contrato: R$ 15.499,68 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 20 603.0003.06.182.314.4354.9900.3.3.90.39000.1.500.0.100.000000000000.1. Adson Marchesini - Comandante Geral CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2021
Processo SEI n. 021.2140.2021.0004106-80. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: EMPRESA ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam Reti-Ratificadas as disposições da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA §9º Inciso I do Contrato nº 030/2021, celebrado para "prestação de serviços de Conservação e limpeza por posto de serviço LOTE II e LOTE III". CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Reti-Ratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 01/01/2022, data de celebração do Contrato nº 030/2021. Assinam: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e José Vagner Souza Da Silva - representante legal da Contratada.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 009/2019
Processo SEI n. 021.2131.2023.0006277-97. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada:

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO - IDSB. **Do Objeto:** transferência de recurso financeiro para a execução do Componente Finalístico 6 - Realização de Feira de Economia Solidária no Território Sertão Produtivo, do Estado da Bahia e demais ajustes, conforme especificações no novo Plano de Trabalho, Anexo I, no Território Sertão Produtivo, do Estado da Bahia. **Do Repasse Dos Recursos:** será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte/BA	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100/0.300	6672	33.50.85.000	0007-SESOL

Cláusula Quarta: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 009/2019, que não foram por este instrumento modificadas. **Assinam**: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e Antônio Eduardo Santos Moraes - representante da Contratada.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 012/2019
Processo SEI n. 021.2131.2023.0006263-91. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. **Do Objeto:** transferência de recurso financeiro para a execução do Componente Finalístico 6 - Realização de Feira de Economia Solidária no Território Sertão do São Francisco, do Estado da Bahia, 7 - Assistência Técnica em Empreendimentos com atuação em Resíduos Sólidos por meio do Centro Público de Economia Solidária e demais ajustes relacionados a despesas com o pessoal. **Do Repasse Dos Recursos:** será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte/BA	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100/0.300	6672	33.50.85.000	0007-SESOL

Cláusula Quarta: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 012/2019, que não foram por este instrumento modificadas. **Assinam**: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e Romário Alves Meira - representante da Contratada.

APOSTILA Nº 014/2023
Processo SEI n. 021.2113.2023.0007418-34

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o inciso II do Art. 135 da Lei Estadual nº 9.433/2005, com as devidas atualizações, RESOLVE expedir a presente Apostila ao Contrato nº 002/2010, celebrado entre o Estado da Bahia, por meio desta Secretaria e a Empresa FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A. **Do Objeto: reajuste da contraprestação** no Valor de R$26.284.949,08 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos). **Período:** dezembro/2023 a março/2028. **Valor Mensal:** R$11.298.166,35 (onze milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **Valor Residual:** R$587.504.650,20 (quinhentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), sendo o **Valor de Custeio**: R$200.857.365,28 (duzentos milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e o **Valor de Investimento**: R$343.597.808,84 (trezentos e quarenta e três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária** à seguir indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100 / 0.300	5323	3.3.67.83.00 4.5.67.83.00	0001 - DG

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de dezembro de 2023.
JUREMAR DE OLIVEIRA
Secretário em exercício

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Contrato nº 29/2023
Processo: 069.1470.2023.0001863-59. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**. Objeto:** prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BAÚ, originário do Pregão Eletrônico nº 15/2023. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 122/ Programa 502/ PAOE 2000/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.90.39.000/ Destinação 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Valor Global** de R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). **Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Prazo**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data**: 12/12/2023. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Tiago Siqueira, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Créditos.
Processo: 069.1477.2023.0006172-45. Partes: SUDESB e empresa CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, Objeto: liberação do valor de R$ 41.285,91 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), conta garantia nº 4700114262399, vinculada ao CONTRATO Nº 06/2021, decorrente do provisionamento realizado na forma da Lei Estadual nº 12.949/2014 e Decreto Estadual nº 15.219/2014, para pagamento do 13º salário dos respectivos empregados no ano de 2023. **Data**: 12/12/2023. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Carlos Alberto Santana Gomes, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023.
Processo 069.1470.2023.0005950-11. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI. **Do Aditamento:** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato 28/2023, acrescentando 07 (sete) postos de serventes, 44hs semanais. **Do Valor**: acréscimo no percentual de 24,07%, passando o valor mensal para R$ 105.651,62 (cento e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) e o valor anual para R$ 1.267.819,44 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). **Do Percentual de Provisionamento**: Permanece o percentual de retenção de 13,44% conforme LEI ESTADUAL Nº 12.949/2014 e INSTRUÇÃO CONJUNTA SAEB/SEFAZ Nº 001/2015, INSTRUÇÃO NORMATIVA SAEB nº 014/2014 e INSTRUÇÃO SAEN Nº 17/2015. **Data:** 13/12/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Hermolau Perez Esteves, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023
Processo: 069.1467.2023.0006110-71. **Contratante:** SUDESB. **Contratada**: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA. **Do Aditamento:** Fica acrescido a 25%, correspondente ao valor R$ 205.576,25 (duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Contrato nº 024/2023. **Do Valor**: Com o acréscimo, o valor total do contrato nº 024/2023, passa para R$ 1.027.881,25 (um milhão, vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Da Alteração**: a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO passa a ser pela servidora Liz Roseane de Lima Batista, matrícula nº 69.5844047, designada através da Portaria nº 71, de 13.11.2023. **Data:** 13.12.2023. **Assinam**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Adenilson Batista dos Santos, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 110/2023
PROCESSO: 032.2282.2023.0006644-72; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 017/2023; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADA:** JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES , CNPJ nº 39.837.316/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos e operacional para atender as demandas do Centro de Convenções de Ilhéus - Ba. **VALOR:** R$ 225.333,96 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0001; Ação: 23.122.502.2000; Natureza da Despesa: 33.90.37.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00; **BASE LEGAL:** Lei nº 9.433/2005. **DATA DE ASSINATURA:** 13.12.2023; **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia - PREVBAHIA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº INEX	PROCESSO SEI	CONTRATADO	OBJETO	VALOR GLOBAL	BASE LEGAL
007/2023	101.15569.2023.00 00559-48	ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREV	Participação para o 44º Congresso Brasileiro de Previdência Privada	R$20.550,00	art. 60, II Lei 9.433/05
008/2023	101.10472.2023.00 00598-19	ANCEP - ASSOCIACAO NACIONAL DOS CONTABILISTAS DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA S.A,	INSCRIÇÃO TREINAMENTO ORÇAMENTO 2024 ANCEP	R$550,00	art. 60, II Lei 9.433/05
009/2023	101.0482.2023.000 0574-97	UNIABRAPP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	Curso Resolução Previc nº 23/2023: Segmentação e Principais Novidades.	R$425,00	art. 60, II Lei 9.433/05
010/2023	101.0482.2023.000 0620-67	UNIABRAPP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	PARTICIPAÇÃO DA GOVERNANÇA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	R$2.692,00	art. 60, II Lei 9.433/05
011/2023	101.0482.2023.000 0665-69	CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURIDICOS LTDA	VII Seminário de Previdência Complementar.	R$397,00	art. 60, II Lei 9.433/05